



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇO

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

A empresa deverá disponibilizar software de busca de documentos com inserção de metadados conforme necessidade da Administração Municipal. O software deverá ser compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, e em desk top fechado e ao final do contrato o software deverá ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos	200.000	Folha	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do departamento administrativo e do departamento de Fazenda.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço (x) por item; () por lote; () global.**

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, visto que o município possui milhares de documentos físicos que estão dispersos e sobretudo armazenados de forma inadequada. Além do mais, com muita frequência os cidadãos, sistemas informatizados, órgãos de controle e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso para obtenção da informação desejada. A Municipalidade apresenta ainda as seguintes dificuldades ou barreiras relacionadas ao uso a busca documental:

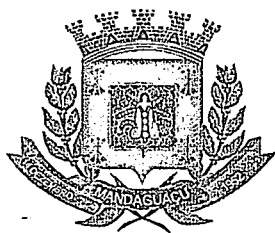
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Informações e dados fragmentados, replicados e espalhados em múltiplos arquivos;
- b) Gestão e guarda de grandes volumes de papel;
- c) Duplicidade de tarefas e responsabilidades de lançamentos a partir de documentos de origens diferenciadas;
- d) Processos de trabalho duplicados, com elementos não documentados ou informais;
- e) Diferentes procedimentos para gerenciamento centralizado da informação;
- f) Tempo de resposta elevado para recuperação da informação de fontes primárias e secundárias.

Diante da relevância, da necessidade de acesso e disponibilidade dos referidos documentos, como instrumento de referência e consulta, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação destes, é fundamental a disponibilização dos documentos na forma digital. Assim, Os documentos digitalizadas, proporcionarão economia para o manuseio e acesso aos documentos devido à agregação das seguintes funcionalidades:

- a) Substituição do suporte em papel dos documentos por mídias digitais acessíveis à distância;
- b) Acesso aos documentos de maneira facilitada, por meio de índices pré-estabelecidos e metadados;
- c) Eliminação de perdas de documentos por mau acondicionamento e armazenamento impróprio;
- d) Manuseio de documentos de forma digital;
- e) Customização do armazenamento, da guarda e recuperação de dados e informações dos documentos;
- f) Sistemas eletrônicos de processamento aderentes aos princípios arquivísticos e de gestão eletrônica de documentos;
- g) Possibilidade da automatização de processos de trabalho, trazendo mais agilidade e eficiência.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00.000.000





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assim, mediante a aplicação de técnicas arquivísticas, visando à preservação da memória, prevendo o vertiginoso aumento do volume das informações e o crescimento da massa documental, este Termo de Referência (TR) trata da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de higienização, digitalização e organização para os documentos do Poder Executivo Municipal.

Por fim, salientamos que esta municipalidade já vem, nos últimos dois anos, passando por um processo de transformação digital a extinção de documentos físicos nesta administração pública. Prova disto, são sistema que foi implementado para uso interno e externo de uso 100% online que não permite mais o tramite de documentos físicos, seja para processos internos ou então protocolos externos e ouvidoria, que se iniciou em maio de 2019, além também da digitalização das leis municipais que também ocorreu em 2019. Também, a digitalização de mapas e outros documentos históricos que se deu em 2019 e por fim, em 2020, o início da digitalização de livros de sepultamentos do cemitério municipal. Portanto, como pode-se observar, este objeto a ser contratado não trata-se de uma contratação isolada, mas sim, de um processo maior que vem ocorrendo nesta administração. Para conclusão, registra-se que para este contrato, serão digitalizados Escrituras de imóveis que pertencem ou pertenceram a esta municipalidade, processos de empenhos e pagamentos além da digitalização de processos licitatórios.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Higienização dos Documentos (CONTRATADA)

A Empresa deverá retirar os documentos das caixas para iniciar a atividade de higienização e quando se tratar de processo deverá manter o conjunto documental, obedecendo à ordem original inclusive as capas.

A atividade de higienização básica consiste em:

- a) Desdobrar e planificar os documentos;
- b) Retirar cliques, grampos e outros prendedores;
- c) Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades superficiais prejudiciais à clareza da captura das informações durante a atividade de digitalização.

Ainda deverá ser executado o processo de limpeza física de documentos a serem digitalizados. Esta limpeza básica consistirá na aplicação de processo de remoção de poeira, retirada de detritos e outros elementos típicos do resultado da ação do tempo.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de higienização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto da pasta funcional e preencher o "Registro de Ocorrências".

Documentos que exigirem restauração, ou que não tenham condições de digitalização, deverão ser informados ao fiscal do contrato ou responsável para respectivo tratamento (restauração) que não está incluso no processo de higienização.

2. Digitalização de Documentos (CONTRATADA)

A digitalização irá formar a base de imagens de documentos no padrão PDF/A com OCR, com no mínimo 300 DPI de resolução podendo ser em tons de cinza e ou colorido conforme necessidade da Administração Municipal;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

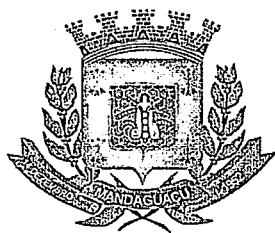
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

09 0110-74





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Destaca-se a seguir as especificações técnicas intrínsecas à atividade de digitalização:

- a) A digitalização consiste na captura da imagem, gerando um banco de imagens (matrizes digitais), com o objetivo de garantir o máximo de fidelidade entre o arquivo digital e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso.
- b) A digitalização deverá ocorrer para cada face da página do documento, frente e verso quando houver informação representativa no verso, como por exemplo apenas uma assinatura, rubrica ou carimbo.

No processo de digitalização, a empresa deverá:

- a) Ajustar o ângulo para melhoria de imagem;
- b) Solidificar e eliminar fundo e ruídos;
- c) Melhorar ou eliminar linhas verticais e horizontais para, por exemplo, ser utilizado em reconhecimento em formulários que possuem separadores de campos;
- d) Ajustar a orientação do documento, como por exemplo o giro na imagem;
- e) Remover páginas em branco;
- f) Processar documentos em formato retrato e paisagem.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de digitalização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto e preencher o "Registro de Ocorrências".

Todos os arquivos e dados gerados no processo de digitalização dos documentos serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, não cabendo à empresa qualquer direito sobre os mesmos, como também é vedada a manutenção de cópias ou qualquer tipo de reprodução por parte da contratada, devendo esta eliminar por completo todos os arquivos intermediários utilizados durante o processo.

Caso se apure que a taxa de reconhecimento de OCR fique aquém dos padrões aceitáveis pelo mercado (superior a 95%) em virtude de má qualidade do documento original, o responsável pelo arquivo poderá autorizar o aceite do serviço.

3 .Arquivamento e Acondicionamento (Contratada)

A empresa deverá acondicionar os arquivos em embalagens plásticas devidamente identificados e acondicionar em caixas de papelão reforçada (novas) contendo informações de seus conteúdos e indexadas de forma a possibilitar a localização rápida e eficiente dos documentos físicos

3 .Prazo para Execução e Conclusão

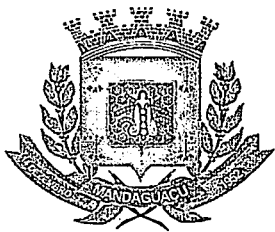
02 0100-11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A empresa deverá concluir a prestação de serviço em no máximo trinta dias a contar a partir do recebimento do empenho. Em caso da necessidade de maior prazo, a empresa deverá notificar o fiscal do contrato com ao menos cinco dias de antecedência quanto a finalização do prazo solicitando maior prazo e apresentando justificativas. O fiscal do contrato poderá aceitar ou não a solicitação.

CONDICÕES DO ENVIO RECEBIMENTO DO OBJETO

A contrata após receber o empenho deverá, no máximo em cinco dias uteis, se apresentar até a sede da contratante para a retirada dos documentos para a prestação de serviço.

A contratante, por outro lado, deverá entregar os documentos organizados em volumes (caixas) e devidamente catalogados para posterior conferência na devolução dos mesmos.

Para a devolução dos documentos físicos, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o arquivamento e acondicionamento dos documentos físicos, sendo, todos embalados em embalagens plásticas, vedadas e acondicionados em caixas de papelão reforçadas conforme especificações da Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 -Lei dos Arquivos Públicos.

Os arquivos digitais deverão ser entregues e disponibilizados com software de busca eletrônica de documentos que passará a ser de propriedade exclusiva e definitiva da Prefeitura Municipal de Mandaguá, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, tanto em funcionamento WEB ou em Desk Top.

Em relação ao software, o mesmo não deverá possuir quaisquer valores de licença ou mensalidades e sua disponibilização deverá ser perpétuo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

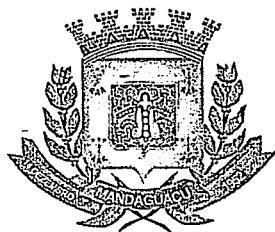
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00 011015





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº 9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº 9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº 066.673.549-27 como fiscal substituto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 17/02/2020.

Aprovo, em 17/02/2020.

João Renato Antoniazzi
Dir. Tecnologia, Inteligência Analítica e
Inovação

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto Administrativo

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

00.0000.00





PP 04/2020

Ponta Grossa-Pr, 06 de fevereiro de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos nossa proposta de preços para execução dos serviços conforme discriminado abaixo:

Serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

A empresa deverá disponibilizar software de busca de documentos com inserção de metadados conforme necessidade da Administração Municipal. O software deverá ser compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, e em desk top fechado e ao final do contrato o software deverá ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RS UN	RS TOTAL
1	Serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público	200.000	R\$ 0,26	R\$52.000,00
VALOR TOTAL:				R\$52.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e aguardamos contato.

GOLD DOC EIRELI-EPP
Elisângela de Carvalho
Titular Dirigente

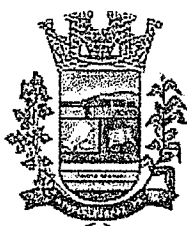
17.653.763/0001-34
GOLD DOC EIRELI
Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 5775
Sala 10, Uvaranas
CEP 84030-000 - Ponta Grossa - PR

"Seus documentos em boas mãos"

contrato@golddoc.com.br

42-3238-2729 / 42-99159-5442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro: Ortas - Ponta Grossa - PR - CEP: 84.015-116



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 (PMWB) - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS EXISTENTES DESTES MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 300.000 (trezentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público. A empresa deverá disponibilizar software de busca de documentos com inserção de metadados conforme necessidade da Administração Municipal. O software deverá ser compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, e em disk top fechado e ao final do contrato o software deverá ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.	Serviço de higienização, organização e digitalização por documento	300.000	0,28	R\$4.000,00
TOTAL MÁXIMO GERAL					R\$4.000,00

REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA
A DEVIDA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

000000-9



Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2020

Ao
Sr. João Renato Antoniazzi
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - PR.

Conforme sua solicitação, encaminhamos orçamento de preços.
para a realização dos serviços solicitados.

Serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

A empresa disponibilizara o software de busca de documentos com inserção de metadados conforme necessidade da Administração Municipal. O software será compatível com a rede mundial de computadores, com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, e em desk top fechado e ao final do contrato o software deverá ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

Valor unitário por folha..... R\$ 0,29
Valor Total dos serviços..... R\$ 58.000,00

Validade da Proposta..... 60 dias

Sem mais para o momento, desde já agradecemos sua consulta e nos colocamos a sua disposição.


DIGIPUBLIC SERVIÇOS EIRELI

0000000000

06.915.118/0001-26

DIGIPUBLIC SERVIÇOS EIRELI
EPP

Tv. Cruz Machado, 15
Vila São Vicente de Paula

CEP 84262-190 - Telêmaco Borba - PR





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

<u>De:</u>	<u>Para:</u>
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

Em anexo segue termo de referência e documentos comprobatórios da divulgação e programação do Curso a ser realizado, bem como o respectivo Termo de Referência.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu (PR), 17 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. de Administração

00 0000-11





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Para: DEPARTAMENTO DE FAZENDA –
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

Mandaguá (PR), 17 de fevereiro de 2020.


Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Depto. Administrativo

001 00000-11





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidades de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
71	3.3.90.39	0.001			
110	3.3.90.39	0.001			
112	3.3.90.39	0.511			

Mandaguacu-PR, 19/02/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

001 00000-13







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF8-4C59-8B48-509E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 19/02/2020 14:14:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em

- ☐ <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1FF8-4C59-8B48-509E>

09 0130-11



**Memorando 1.044/2020**

Responder apenas via 1Doc

João A. **DGEO**

Para

SADM - Secretari...

10/02/2020 09:44

Licitação Digitalização A4

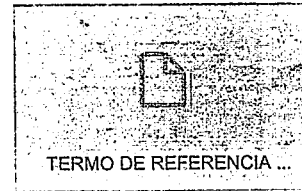
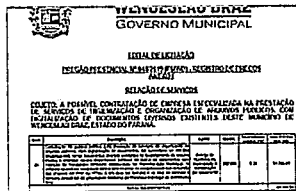
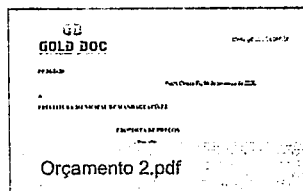
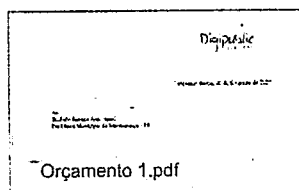
Bom dia Anito,

Solicito abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, para serviço de digitalização de folhas A4. Os objetos a serem digitalizados são escrituras públicas de imóveis pertencentes ou que pertenceram a administração, processos licitatórios e empenhos e liquidações.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação

**Despacho 1: 1.044/2020**

17/02/2020 17:06

(Encaminhado)

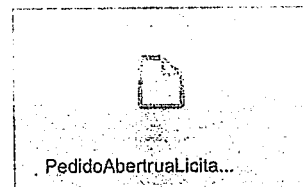
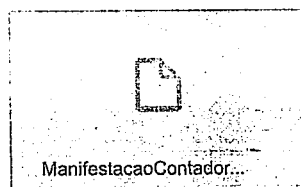
Anito O. **SADM****DGEO - Divisão d...**

Solicito ajustar o primeiro parágrafo do item "CONDIÇÕES DO ENVIO/RECEBIMENTO DO OBJETO", bem como as alíneas "g" e "h", do item "CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".

Após, encaminhar à Contabilidade para o registro da rubrica contábil.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor Do Dpto de Administração



001 00000-00

Quem já visualizou? **8 pessoas**

17/02/2020 às 17:07:23

Anito O. **SADM** assinou digitalmente Memorando 1: 1.044/2020 com o certificado ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68 conforme MP nº 2.200/2001

17/02/2020 às 17:07:41

Anito O. **SADM** arquivou.

Despacho 2: 1.044/2020

18/02/2020 08:11

(Encaminhado)

João A. **DGEO****CTB - Contabilid...**

Segue o Termo de Referência Corrigido.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação



TERMO DE REFERENCIA ...

Quem já visualizou? **8 pessoas**

18/02/2020 às 08:11:00

João A. **DGEO** arquivou.

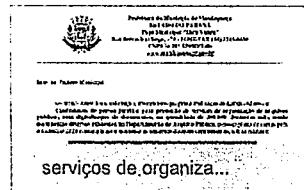
Despacho 3: 1.044/2020

18/02/2020 10:47

(Encaminhado)

Isabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**

Segue parecer para assinatura

Isabella Baule de Oliveira**Divisão de Contabilidade**Quem já visualizou? **7 pessoas**

18/02/2020 às 10:47:26

Isabella O. **CTB** arquivou.

18/02/2020 às 10:47:26

Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.

18/02/2020 às 14:17:05

Anito O. **SADM** arquivou.

Despacho 4: 1.044/2020

19/02/2020 08:33

(Respondido)

Ederson S. **CTBC**

Favor corrigir a data.

Obrigado.

Ederson Fabio Pereira da Silva

00' 00' 00"



CTB - Contabilid...

A/C Isabella O.

Quem já visualizou? 7 pessoas

19/02/2020 às 09:34:02

Anito O. **SADM** arquivou.**Despacho 5: 1.044/2020**

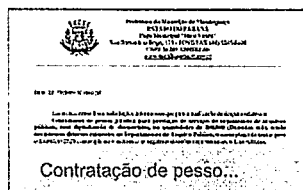
19/02/2020 11:23

(Respondido)

Daiane S. **CTB**

CTBC - Contabili...

Segue parecer retificado.

Daiane Fernandes de Souza
Administrativo

Quem já visualizou? 5 pessoas

19/02/2020 às 11:23:25

Daiane S. **CTB** arquivou.

19/02/2020 às 11:23:25

Daiane S. **CTB** parou de acompanhar.

19/02/2020 às 11:57:50

Anito O. **SADM** arquivou.

19/02/2020 às 14:14:51

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 5: 1.044/2020 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP.nº 2.200/2001.**Despacho 6: 1.044/2020**

19/02/2020 14:15

(Encaminhado)

Ederson Fabio Pereira da SilvaEderson S. **CTBC**

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? 5 pessoas

19/02/2020 às 14:15:31

Ederson S. **CTBC** arquivou.

19/02/2020 às 14:15:31

Ederson S. **CTBC** parou de acompanhar.

19/02/2020 às 14:18:37

Pedro J. **ADP** arquivou.

19/02/2020 às 14:18:37

Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.

19/02/2020 às 17:56:08

Anito O. **SADM** arquivou.

03/03/2020



Despacho 7: 1.044/2020

26/02/2020 14:36

(Encaminhado)

João A. DGEO

AJ - Assuntos Ju...

Quem já visualizou? 2 pessoas

Encaminhado para Assuntos Jurídicos para Parecer.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação

26/02/2020 às 14:36:16 João A. **DGEO** arquivou.

26/02/2020 às 14:41:13 Anito O. **SADM** arquivou.

Prefeitura de Mandaguaçu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/03/2020 08:08:42 por Keetby Therese Midauar Seghesi - Assessora Jurídica

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

Doc

00-00000-8





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020 (Processo Administrativo nº 49/2020)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 03/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 03/04/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 03/04/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

02 3 390 19



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade e de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos	200.000	Folha	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

00:00:00:20



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

0000000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

00-00000-22



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

00-00000003



Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

00' 0000' 13



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

00 3 000 000



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*

001 0000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

00:00000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



www.mandaguacu.pr.gov.br

- 00-000000



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

06.0000.34



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1 – A contrata após receber o empenho deverá, no máximo em cinco dias úteis, se apresentar até a sede da contratante para a retirada dos documentos para a prestação de serviço. A contratante, por outro lado, deverá entregar os documentos organizados em volumes (caixas) e devidamente catalogados para posterior conferência na devolução dos mesmos.

Para a devolução dos documentos físicos, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o arquivamento e acondicionamento dos



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos físicos, sendo, todos embalados em embalagens plásticas, vedadas e acondicionados em caixas de papelão reforçadas conforme especificações da Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 -Lei dos Arquivos Públicos.

Os arquivos digitais deverão ser entregues e disponibilizados com software de busca eletrônica de documentos que passará a ser de propriedade exclusiva e definitiva da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, tanto em funcionamento WEB ou em Desk Top.

Em relação ao software, o mesmo não deverá possuir quaisquer valores de licença ou mensalidades e sua disponibilização deverá ser perpétuo.

17.2 Higienização dos Documentos (CONTRATADA)

A Empresa deverá retirar os documentos das caixas para iniciar a atividade de higienização e quando se tratar de processo deverá manter o conjunto documental, obedecendo à ordem original inclusive as capas.

A atividade de higienização básica consiste em:

- a) Desdobrar e planificar os documentos;
- b) Retirar cliques, grampos e outros prendedores;
- c) Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades superficiais prejudiciais à clareza da captura das informações durante a atividade de digitalização.

Ainda deverá ser executado o processo de limpeza física de documentos a serem digitalizados. Esta limpeza básica consistirá na aplicação de processo de remoção de poeira, retirada de detritos e outros elementos típicos do resultado da ação do tempo.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de higienização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto da pasta funcional e preencher o "Registro de Ocorrências".

Documentos que exigirem restauração, ou que não tenham condições de digitalização, deverão ser informados ao fiscal do contrato ou responsável para respectivo tratamento (restauração) que não está incluso no processo de higienização.

17.3.Digitalização de Documentos (CONTRATADA)

A digitalização irá formar a base de imagens de documentos no padrão PDF/A com OCR, com no mínimo 300 DPI de resolução podendo ser em tons de cinza e ou colorido conforme necessidade da Administração Municipal;

Destaca-se a seguir as especificações técnicas intrínsecas à atividade de digitalização:

- a) A digitalização consiste na captura da imagem, gerando um banco de imagens (matrizes digitais), com o objetivo de garantir o máximo de

001 0000033



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fidelidade entre o arquivo digital e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso.

- b) A digitalização deverá ocorrer para cada face da página do documento, frente e verso quando houver informação representativa no verso, como por exemplo apenas uma assinatura, rubrica ou carimbo.

No processo de digitalização, a empresa deverá:

- a) Ajustar o ângulo para melhoria de imagem;
- b) Solidificar e eliminar fundo e ruídos;
- c) Melhorar ou eliminar linhas verticais e horizontais para, por exemplo, ser utilizado em reconhecimento em formulários que possuem separadores de campos;
- d) Ajustar a orientação do documento, como por exemplo o giro na imagem;
- e) Remover páginas em branco;
- f) Processar documentos em formato retrato e paisagem.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de digitalização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto e preencher o "Registro de Ocorrências".

Todos os arquivos e dados gerados no processo de digitalização dos documentos serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, não cabendo à empresa qualquer direito sobre os mesmos, como também é vedada a manutenção de cópias ou qualquer tipo de reprodução por parte da contratada, devendo esta eliminar por completo todos os arquivos intermediários utilizados durante o processo.

Caso se apure que a taxa de reconhecimento de OCR fique aquém dos padrões aceitáveis pelo mercado (superior a 95%) em virtude de má qualidade do documento original, o responsável pelo arquivo poderá autorizar o aceite do serviço.

17.4 .Arquivamento e Acondicionamento (Contratada)

A empresa deverá acondicionar os arquivos em embalagens plásticas devidamente identificados e acondicionar em caixas de papelão reforçada (novas) contendo informações de seus conteúdos e indexadas de forma a possibilitar a localização rápida e eficiente dos documentos físicos

17.5.Prazo para Execução e Conclusão

001-00000027



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A empresa deverá concluir a prestação de serviço em no máximo trinta dias a contar a partir do recebimento do empenho. Em caso da necessidade de maior prazo, a empresa deverá notificar o fiscal do contrato com ao menos cinco dias de antecedência quanto a finalização do prazo solicitando maior prazo e apresentando justificativas. O fiscal do contrato poderá aceitar ou não a solicitação.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

09 0060633



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.8. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

00/00000000



Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores

municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

00-00000-41



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

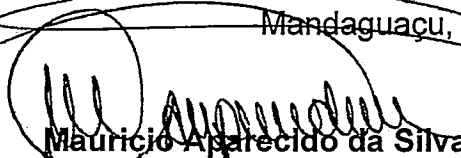
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 30 de março de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

0010000042



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos	200.000	Folha	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do departamento administrativo e do departamento de Fazenda.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, visto que o município possui milhares de documentos físicos que estão dispersos e sobretudo armazenados de forma inadequada. Além do mais, com muita frequência os

0000000043



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cidadãos, sistemas informatizados, órgãos de controle e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso para obtenção da informação desejada. A Municipalidade apresenta ainda as seguintes dificuldades ou barreiras relacionadas ao uso a busca documental:

- a) Informações e dados fragmentados, replicados e espalhados em múltiplos arquivos;
- b) Gestão e guarda de grandes volumes de papel;
- c) Duplicidade de tarefas e responsabilidades de lançamentos a partir de documentos de origens diferenciadas;
- d) Processos de trabalho duplicados, com elementos não documentados ou informais;
- e) Diferentes procedimentos para gerenciamento centralizado da informação;
- f) Tempo de resposta elevado para recuperação da informação de fontes primárias e secundárias.

Diante da relevância, da necessidade de acesso e disponibilidade dos referidos documentos, como instrumento de referência e consulta, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação destes, é fundamental a disponibilização dos documentos na forma digital. Assim, Os documentos digitalizadas, proporcionarão economia para o manuseio e acesso aos documentos devido à agregação das seguintes funcionalidades:

- a) Substituição do suporte em papel dos documentos por mídias digitais acessíveis à distância;
- b) Acesso aos documentos de maneira facilitada, por meio de índices pré-estabelecidos e metadados;
- c) Eliminação de perdas de documentos por mau acondicionamento e armazenamento impróprio;
- d) Manuseio de documentos de forma digital;
- e) Customização do armazenamento, da guarda e recuperação de dados e informações dos documentos;
- f) Sistemas eletrônicos de processamento aderentes aos princípios arquivísticos e de gestão eletrônica de documentos;
- g) Possibilidade da automatização de processos de trabalho, trazendo mais agilidade e eficiência.

001 00000 44



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assim, mediante a aplicação de técnicas arquivísticas, visando à preservação da memória, prevendo o vertiginoso aumento do volume das informações e o crescimento da massa documental, este Termo de Referência (TR) trata da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de higienização, digitalização e organização para os documentos do Poder Executivo Municipal.

Por fim, salientamos que esta municipalidade já vem, nos últimos dois anos, passando por um processo de transformação digital a extinção de documentos físicos nesta administração pública. Prova disto, são sistema que foi implementado para uso interno e externo de uso 100% online que não permite mais o tramite de documentos físicos, seja para processos internos ou então protocolos externos e ouvidoria, que se iniciou em maio de 2019, além também da digitalização das leis municipais que também ocorreu em 2019. Também, a digitalização de mapas e outros documentos históricos que se deu em 2019 e por fim, em 2020, o início da digitalização de livros de sepultamentos do cemitério municipal. Portanto, como pode-se observar, este objeto a ser contratado não trata-se de uma contratação isolada, mas sim, de um processo maior que vem ocorrendo nesta administração. Para conclusão, registra-se que para este contrato, serão digitalizados Escrituras de imóveis que pertencem ou pertenceram a esta municipalidade, processos de empenhos e pagamentos além da digitalização de processos licitatórios.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Higienização dos Documentos (CONTRATADA)

A Empresa deverá retirar os documentos das caixas para iniciar a atividade de higienização e quando se tratar de processo deverá manter o conjunto documental, obedecendo à ordem original inclusive as capas.

A atividade de higienização básica consiste em:

- d) Desdobrar e planificar os documentos;
- e) Retirar cliques, grampos e outros prendedores;
- f) Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades superficiais prejudiciais à clareza da captura das informações durante a atividade de digitalização.

Ainda deverá ser executado o processo de limpeza física de documentos a serem digitalizados. Esta limpeza básica consistirá na aplicação de processo de remoção de poeira, retirada de detritos e outros elementos típicos do resultado da ação do tempo.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de higienização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto da pasta funcional e preencher o "Registro de Ocorrências".

0910000015



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Documentos que exigirem restauração, ou que não tenham condições de digitalização, deverão ser informados ao fiscal do contrato ou responsável para respectivo tratamento (restauração) que não está incluso no processo de higienização.

2. Digitalização de Documentos (CONTRATADA)

A digitalização irá formar a base de imagens de documentos no padrão PDF/A com OCR, com no mínimo 300 DPI de resolução podendo ser em tons de cinza e ou colorido conforme necessidade da Administração Municipal;

Destaca-se a seguir as especificações técnicas intrínsecas à atividade de digitalização:

- c) A digitalização consiste na captura da imagem, gerando um banco de imagens (matrizes digitais), com o objetivo de garantir o máximo de fidelidade entre o arquivo digital e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso.
- d) A digitalização deverá ocorrer para cada face da página do documento, frente e verso quando houver informação representativa no verso, como por exemplo apenas uma assinatura, rubrica ou carimbo.

No processo de digitalização, a empresa deverá:

- g) Ajustar o ângulo para melhoria de imagem;
- h) Solidificar e eliminar fundo e ruídos;
- i) Melhorar ou eliminar linhas verticais e horizontais para, por exemplo, ser utilizado em reconhecimento em formulários que possuem separadores de campos;
- j) Ajustar a orientação do documento, como por exemplo o giro na imagem;
- k) Remover páginas em branco;
- l) Processar documentos em formato retrato e paisagem.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de digitalização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto e preencher o "Registro de Ocorrências".

Todos os arquivos e dados gerados no processo de digitalização dos documentos serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, não cabendo à empresa qualquer direito sobre os mesmos, como também é vedada a manutenção de cópias ou qualquer tipo de

00000019



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

reprodução por parte da contratada, devendo esta eliminar por completo todos os arquivos intermediários utilizados durante o processo.

Caso se apure que a taxa de reconhecimento de OCR fique aquém dos padrões aceitáveis pelo mercado (superior a 95%) em virtude de má qualidade do documento original, o responsável pelo arquivo poderá autorizar o aceite do serviço.

3 .Arquivamento e Acondicionamento (Contratada)

A empresa deverá acondicionar os arquivos em embalagens plásticas devidamente identificados e acondicionar em caixas de papelão reforçada (novas) contendo informações de seus conteúdos e indexadas de forma a possibilitar a localização rápida e eficiente dos documentos físicos

3 .Prazo para Execução e Conclusão

A empresa deverá concluir a prestação de serviço em no máximo trinta dias a contar a partir do recebimento do empenho. Em caso da necessidade de maior prazo, a empresa deverá notificar o fiscal do contrato com ao menos cinco dias de antecedência quanto a finalização do prazo solicitando maior prazo e apresentando justificativas. O fiscal do contrato poderá aceitar ou não a solicitação.

CONDIÇÕES DO ENVIO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A contrata após receber o empenho deverá, no máximo em cinco dias úteis, se apresentar até a sede da contratante para a retirada dos documentos para a prestação de serviço.

A contratante, por outro lado, deverá entregar os documentos organizados em volumes (caixas) e devidamente catalogados para posterior conferência na devolução dos mesmos.

Para a devolução dos documentos físicos, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o arquivamento e acondicionamento dos documentos físicos, sendo, todos embalados em embalagens plásticas, vedadas e acondicionados em caixas de papelão reforçadas conforme especificações da Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 -Lei dos Arquivos Públicos.

Os arquivos digitais deverão ser entregues e disponibilizados com software de busca eletrônica de documentos que passará a ser de propriedade exclusiva e definitiva da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, tanto em funcionamento WEB ou em Desk Top.

Em relação ao software, o mesmo não deverá possuir quaisquer valores de licença ou mensalidades e sua disponibilização deverá ser perpétuo.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 como fiscal substituto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência

02.0000018



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos serviços/produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado.

Aprovado.

João Renato Antoniazzi
Dir. Tecnologia, Inteligência
Analítica e Inovação

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto Administrativo

001-00000119



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 13/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

13/2020 Razão Social

da proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos	200.000	Folha	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

0940580050



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

00/0000051



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n.

13/2020, que a proponente _____,

com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.

_____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato

representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),

Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG

n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n.

_____, é **[microempreendedor**

individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da

legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §

4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;

00.0000.52



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

0910000053



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

0010000154



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas

091000055



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

0010000055



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

0010000057



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

0910000053



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

09/00000153



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000000



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

03.000001



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 13/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

001 00001 02



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

000000000003



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____, de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de _____ – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, **conforme solicitação das Secretarias Municipais**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

00' 01001 04



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A contrata após receber o empenho deverá, no máximo em cinco dias úteis, se apresentar até a sede da contratante para a retirada dos documentos para a prestação de serviço.

A contratante, por outro lado, deverá entregar os documentos organizados em volumes (caixas) e devidamente catalogados para posterior conferência na devolução dos mesmos.

Para a devolução dos documentos físicos, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o arquivamento e acondicionamento dos documentos físicos, sendo, todos embalados em embalagens plásticas, vedadas e acondicionados em caixas de papelão reforçadas conforme especificações da Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 -Lei dos Arquivos Públicos.

Os arquivos digitais deverão ser entregues e disponibilizados com software de busca eletrônica de documentos que passará a ser de propriedade exclusiva e definitiva da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, tanto em funcionamento WEB ou em Desk Top. Em relação ao software, o mesmo não deverá possuir quaisquer valores de licença ou mensalidades e sua disponibilização deverá ser perpétuo.

A empresa deverá concluir a prestação de serviço em no máximo trinta dias a contar a partir do recebimento do empenho. Em caso da necessidade de maior prazo, a empresa deverá notificar o fiscal do contrato com ao menos cinco dias de antecedência quanto a finalização do prazo solicitando maior prazo e apresentando justificativas. O fiscal do contrato poderá aceitar ou não a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

001 0000065



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço ou produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços/produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída

00' 00001 03



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

001 00000007



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 como fiscal substituto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

031 21006 69



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;
- 11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;
- 11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.
- 11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
- 11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

09/03/2011



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.
- 12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.
- 12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 71/110/112/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

03 3050-712



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

03/03/09-13



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2020 – (RP) PROCESSO Nº. 49/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, (conforme descrito no edital e anexo);

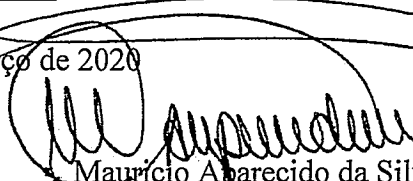
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/04/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 03/04/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 30 de março de 2020


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

03/04/2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 50/2020

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL N.º 8.666/1993.

1 Recebeu esta Assessora Jurídica em 30/03/2020, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, datado 30/03/2020, que visa a contratação/aquisição de: “serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos”, conforme requisitado no Termo de Referência do qual embasa a elaboração do Edital, que instrui o processo, do qual na sequência estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, requisitado e aprovado por João Renato Antoniazzi, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor de Departamento.

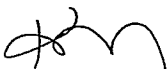
2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Nos termos do processo, o valor máximo estimado para a aquisição/contratação é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), do qual: “os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: João Renato Antoniazzi”, transcrição fiel do Termo de Referência.

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

01.04.2020





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

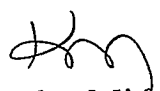
CNPJ 76.285.329/0001-08

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referência pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município: *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, parágrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, parágrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são também necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*


Keetby Midauar
OAB/PR 73086

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUACU.

(...) A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. (...) A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o

001 00010 16



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providências pertinentes com vistas a que possíveis irregularidades venham ocorrer. (...) A manutenção das impropriedades, nos termos em que foi identificada, poderá ensejar a abertura de Comissão de Irregularidade com a aplicação de multas administrativas previstas no art. 87 da Lei Complementar n. 113/2005. CAGE. 24 de maio de 2018." *Transcrição Fiel. Grifo Nosso!!!*

9 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

9.1 Necessário assinatura manuscrita e data, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

9.2 Despacho do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de análise e expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss...

9.3 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal n.º 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

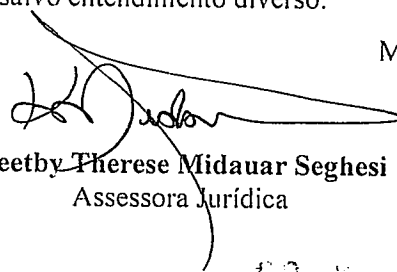
11 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

12 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

13 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88)

14 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 06 de abril de 2020.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

00.000.000.000



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Página: 1/1

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2020 a 03/03/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 50/2020						
1	46-01-0793	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e o	FLS	200.000,000	0,2600	52.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						52.000,00
TOTAL ----->						52.000,00

05.03.2020



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – REGISTRO DE PREÇO

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

A empresa deverá disponibilizar software de busca de documentos com inserção de metadados conforme necessidade da Administração Municipal. O software deverá ser compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, e em desk top fechado e ao final do contrato o software deverá ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos	200.000	Folha	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do departamento administrativo e do departamento de Fazenda.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, visto que o município possui milhares de documentos físicos que estão dispersos e sobretudo armazenados de forma inadequada. Além do mais, com muita frequência os cidadãos, sistemas informatizados, órgãos de controle e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso para obtenção da informação desejada. A Municipalidade apresenta ainda as seguintes dificuldades ou barreiras relacionadas ao uso a busca documental:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

001.0000.00





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Informações e dados fragmentados, replicados e espalhados em múltiplos arquivos;
- b) Gestão e guarda de grandes volumes de papel;
- c) Duplicidade de tarefas e responsabilidades de lançamentos a partir de documentos de origens diferenciadas;
- d) Processos de trabalho duplicados, com elementos não documentados ou informais;
- e) Diferentes procedimentos para gerenciamento centralizado da informação;
- f) Tempo de resposta elevado para recuperação da informação de fontes primárias e secundárias.

Diante da relevância, da necessidade de acesso e disponibilidade dos referidos documentos, como instrumento de referência e consulta, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação destes, é fundamental a disponibilização dos documentos na forma digital. Assim, Os documentos digitalizadas, proporcionarão economia para o manuseio e acesso aos documentos devido à agregação das seguintes funcionalidades:

- a) Substituição do suporte em papel dos documentos por mídias digitais acessíveis à distância;
- b) Acesso aos documentos de maneira facilitada, por meio de índices pré-estabelecidos e metadados;
- c) Eliminação de perdas de documentos por mau acondicionamento e armazenamento impróprio;
- d) Manuseio de documentos de forma digital;
- e) Customização do armazenamento, da guarda e recuperação de dados e informações dos documentos;
- f) Sistemas eletrônicos de processamento aderentes aos princípios arquivísticos e de gestão eletrônica de documentos;
- g) Possibilidade da automatização de processos de trabalho, trazendo mais agilidade e eficiência.

001-0000080

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assim, mediante a aplicação de técnicas arquivísticas, visando à preservação da memória, prevendo o vertiginoso aumento do volume das informações e o crescimento da massa documental, este Termo de Referência (TR) trata da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de higienização, digitalização e organização para os documentos do Poder Executivo Municipal.

Por fim, salientamos que esta municipalidade já vem, nos últimos dois anos, passando por um processo de transformação digital a extinção de documentos físicos nesta administração pública. Prova disto, são sistema que foi implementado para uso interno e externo de uso 100% online que não permite mais o tramite de documentos fisicos, seja para processos internos ou então protocolos externos e ouvidoria, que se iniciou em maio de 2019, além também da digitalização das leis municipais que também ocorreu em 2019. Também, a digitalização de mapas e outros documentos históricos que se deu em 2019 e por fim, em 2020, o inicio da digitalização de livros de sepultamentos do cemitério municipal. Portanto, como pode-se observar, este objeto a ser contratado não trata-se de uma contratação isolada, mas sim, de um processo maior que vem ocorrendo nesta administração. Para conclusão, registra-se que para este contrato, serão digitalizados Escrituras de imóveis que pertencem ou pertenceram a esta municipalidade, processos de empenhos e pagamentos além da digitalização de processos licitatórios.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Higienização dos Documentos (CONTRATADA)

A Empresa deverá retirar os documentos das caixas para iniciar a atividade de higienização e quando se tratar de processo deverá manter o conjunto documental, obedecendo à ordem original inclusive as capas.

A atividade de higienização básica consiste em:

- Desdobrar e planificar os documentos;
- Retirar cliques, grampos e outros prendedores;
- Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades superficiais prejudiciais à clareza da captura das informações durante a atividade de digitalização.

Ainda deverá ser executado o processo de limpeza física de documentos a serem digitalizados. Esta limpeza básica consistirá na aplicação de processo de remoção de poeira, retirada de detritos e outros elementos típicos do resultado da ação do tempo.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de higienização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto da pasta funcional e preencher o “Registro de Ocorrências”.

Documentos que exigirem restauração, ou que não tenham condições de digitalização, deverão ser informados ao fiscal do contrato ou responsável para respectivo tratamento (restauração) que não está incluso no processo de higienização.

2. Digitalização de Documentos (CONTRATADA)

A digitalização irá formar a base de imagens de documentos no padrão PDF/A com OCR, com no mínimo 300 DPI de resolução podendo ser em tons de cinza e ou colorido conforme necessidade da Administração Municipal;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

09-08-00





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Destaca-se a seguir as especificações técnicas intrínsecas à atividade de digitalização:

- a) A digitalização consiste na captura da imagem, gerando um banco de imagens (matrizes digitais), com o objetivo de garantir o máximo de fidelidade entre o arquivo digital e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso.
- b) A digitalização deverá ocorrer para cada face da página do documento, frente e verso quando houver informação representativa no verso, como por exemplo apenas uma assinatura, rubrica ou carimbo.

No processo de digitalização, a empresa deverá:

- a) Ajustar o ângulo para melhoria de imagem;
- b) Solidificar e eliminar fundo e ruídos;
- c) Melhorar ou eliminar linhas verticais e horizontais para, por exemplo, ser utilizado em reconhecimento em formulários que possuem separadores de campos;
- d) Ajustar a orientação do documento, como por exemplo o giro na imagem;
- e) Remover páginas em branco;
- f) Processar documentos em formato retrato e paisagem.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de digitalização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto e preencher o "Registro de Ocorrências".

Todos os arquivos e dados gerados no processo de digitalização dos documentos serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, não cabendo à empresa qualquer direito sobre os mesmos, como também é vedada a manutenção de cópias ou qualquer tipo de reprodução por parte da contratada, devendo esta eliminar por completo todos os arquivos intermediários utilizados durante o processo.

Caso se apure que a taxa de reconhecimento de OCR fique aquém dos padrões aceitáveis pelo mercado (superior a 95%) em virtude de má qualidade do documento original, o responsável pelo arquivo poderá autorizar o aceite do serviço.

3 .Arquivamento e Acondicionamento (Contratada)

A empresa deverá acondicionar os arquivos em embalagens plásticas devidamente identificados e acondicionar em caixas de papelão reforçada (novas) contendo informações de seus conteúdos e indexadas de forma a possibilitar a localização rápida e eficiente dos documentos físicos

3 .Prazo para Execução e Conclusão

03 3588 112

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

A empresa deverá concluir a prestação de serviço em no máximo trinta dias a contar a partir do recebimento do empenho. Em caso da necessidade de maior prazo, a empresa deverá notificar o fiscal do contrato com ao menos cinco dias de antecedência quanto a finalização do prazo solicitando maior prazo e apresentando justificativas. O fiscal do contrato poderá aceitar ou não a solicitação.

CONDIÇÕES DO ENVIO RECEBIMENTO DO OBJETO

A contrata após receber o empenho deverá, no máximo em cinco dias úteis, se apresentar até a sede da contratante para a retirada dos documentos para a prestação de serviço.

A contratante, por outro lado, deverá entregar os documentos organizados em volumes (caixas) e devidamente catalogados para posterior conferência na devolução dos mesmos.

Para a devolução dos documentos físicos, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o arquivamento e acondicionamento dos documentos físicos, sendo, todos embalados em embalagens plásticas, vedadas e acondicionados em caixas de papelão reforçadas conforme especificações da Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 -Lei dos Arquivos Públicos.

Os arquivos digitais deverão ser entregues e disponibilizados com software de busca eletrônica de documentos que passará a ser de propriedade exclusiva e definitiva da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, tanto em funcionamento WEB ou em Desk Top.

Em relação ao software, o mesmo não deverá possuir quaisquer valores de licença ou mensalidades e sua disponibilização deverá ser perpétuo.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

02/01/2013





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 como fiscal substituto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

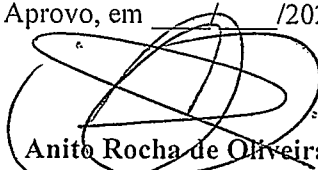
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em ____/____/2020.

João Renato Antoniazzi
Dir. Tecnologia, Inteligência Analítica e
Inovação

Aprovo, em ____/____/2020.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto Administrativo

A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

007 0100.004





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

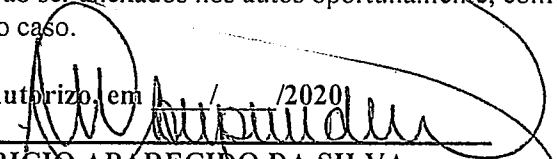
Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em _____/2020


MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

09/09/2020

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De:	Para:
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

Em anexo segue termo de referência e documentos comprobatórios da divulgação e programação do Curso a ser realizado, bem como o respectivo Termo de Referência.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu (PR), 17 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. de Administração

001 0000016



Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2020

Ao
Sr. João Renato Antoniazzi
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu - PR.

Conforme sua solicitação, encaminhamos orçamento de preços,
para a realização dos serviços solicitados.

Serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na
quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no
Departamento de Arquivo Público.

A empresa disponibilizara o software de busca de documentos com inserção de
metadados conforme necessidade da Administração Municipal. O software será
compatível com a rede mundial de computadores, com extensão dos arquivos em
PHP ou HTML, e em desk top fechado e ao final do contrato o software deverá ser de
propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

Valor unitário por folha.....	R\$	0,29
Valor Total dos serviços.....	R\$	58.000,00

Validade da Proposta..... 60 dias

Sem mais para o momento, desde já agradecemos sua consulta e
nos colocamos a sua disposição.


DIGIPUBLIC SERVIÇOS - EIRELI

06.915.118/0001-26

DIGIPUBLIC SERVIÇOS EIRELI
EPP

Tv. Cruz Machado, 15
Vila São Vicente de Paula

CEP 84262-190 - Telêmaco Borba - PR

02-0000007



PP 04/2020

Ponta Grossa-Pr, 06 de fevereiro de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACÚ-PR

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados,

Em resposta à sua solicitação, encaminhamos nossa proposta de preços para execução dos serviços conforme discriminado abaixo:

Serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

A empresa deverá disponibilizar software de busca de documentos com inserção de metadados conforme necessidade da Administração Municipal. O software deverá ser compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, e em desk top fechado e ao final do contrato o software deverá ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Mandaguauçu.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	RS UN	RS TOTAL
1	Serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público	200.000	R\$ 0,26	R\$52.000,00
VALOR TOTAL:				R\$52.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição e aguardamos contato.

GOLD DOC EIRELI-EMP
Elisângela de Carvalho
Titular Dirigente

17.653.763/0001-34
GOLD DOC EIRELI
Av. Gal. Carlos Cavalcanti, 5775
Sala 10, Uvaranas
CEP 84030-000 - Ponta Grossa - PR

"Seus documentos em boas mãos"

02 9100 8

contato@golddoc.com.br

42 3238 2729 / 42 99159 5442

Rua João Pereira de Oliveira, 30 - Bairro: Orlas - Ponta Grossa - PR - CEP: 84.015-110



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

000000009

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 (PMWB) - REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVOS PÚBLICOS, COM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS EXISTENTES DESTA MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, ESTADO DO PARANÁ.

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Valor máximo unitário (R\$)	Valor máximo total (R\$)
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 300.000 (trezentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público. A empresa deverá disponibilizar software de busca de documentos com inserção de metadados conforme necessidade da Administração Municipal. O software deverá ser compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, e em desk top fechado e ao final do contrato o software deverá ser de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz.	Serviço de higienização, organização e digitalização por documento	300.000	0,28	R\$4.000,00
TOTAL MÁXIMO GERAL					R\$4.000,00

REGRAS A SEREM SEGUIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA
A DEVIDA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Para: DEPARTAMENTO DE FAZENDA –
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a efetivação da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

Mandaguáçu (PR), 17 de fevereiro de 2020.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

02 3390790





Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidades de 200.000 (Duzentos mil), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
71	3.3.90.39	0.001			
110	3.3.90.39	0.001			
112	3.3.90.39	0.511			

Mandaguá-PR, 19/02/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FF8-4C59-8B48-509E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 19/02/2020 14:14:34 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em
<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link
abaixo:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/1FF8-4C59-8B48-509E>



**Memorando 1.044/2020**

Responder apenas via 1Doc

João A. **DGEO**

Para

SADM - Secretari...

10/02/2020 09:44

Licitação Digitalização A4

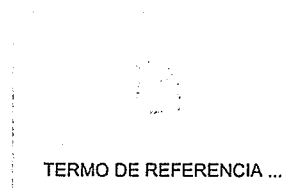
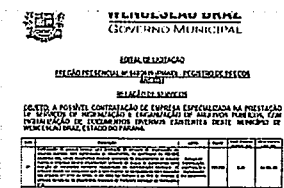
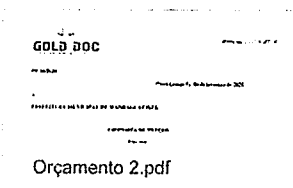
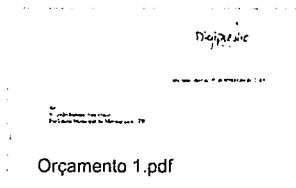
Bom dia Anito,

Solicito abertura de processo licitatório, modalidade registro de preço, para serviço de digitalização de folhas A4. Os objetos a serem digitalizados são escrituras públicas de imóveis pertencentes ou que pertenceram a administração, processos licitatórios e empenhos e liquidações.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação

**Despacho 1: 1.044/2020**

17/02/2020 17:06

(Encaminhado)

Anito O. **SADM****DGEO - Divisão d...**

Solicito ajustar o primeiro parágrafo do item "CONDIÇÕES DO ENVIO/RECEBIMENTO DO OBJETO", bem como as alíneas "g" e "h", do item "CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO".

Após, encaminhar à Contabilidade para o registro da rubrica contábil.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor Do Dpto de Administração



ManifestacaoContador...

PedidoAbertruaLicita...

Quem já visualizou? 8 pessoas

0000000000



17/02/2020 às 17:07:23

Anito O. **SADM** assinou digitalmente Memorando 1: 1.044/2020 com o certificado ANITO ROCHA DE OLIVEIRA CPF 325.500.069-68 conforme MP nº 2.200/2001 .

17/02/2020 às 17:07:41

Anito O. **SADM** arquivou.

Despacho 2: 1.044/2020

18/02/2020 08:11

(Encaminhado)

João A. **DGEO****CTB - Contabilid...**

Segue o Termo de Referência Corrigido.

Atenciosamente,

João Renato Antoniazzi

Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação

TERMO DE REFERENCIA ...

Quem já visualizou? 8 pessoas

18/02/2020 às 08:11:00

João A. **DGEO** arquivou.

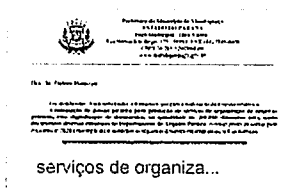
Despacho 3: 1.044/2020

18/02/2020 10:47

(Encaminhado)

Isabella O. **CTB****CTBC - Contabili...**

Segue parecer para assinatura

Isabella Baule de Oliveira**Divisão de Contabilidade**

Quem já visualizou? 7 pessoas

18/02/2020 às 10:47:26

Isabella O. **CTB** arquivou.

18/02/2020 às 10:47:26

Isabella O. **CTB** parou de acompanhar.

18/02/2020 às 14:17:05

Anito O. **SADM** arquivou.

Despacho 4: 1.044/2020

19/02/2020 08:33

(Respondido)

Ederson S. **CTBC**

Favor corrigir a data.

Obrigado.

Ederson Fabio Pereira da Silva

001-00000784



CTB - Contabillid...

A/C Isabella O.

Quem já visualizou? 7 pessoas

19/02/2020 às 09:34:02

Anito O. **SADM** arquivou.**Despacho 5: 1.044/2020**

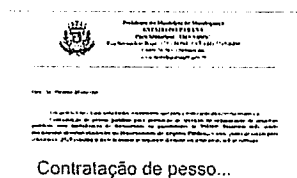
Segue parecer retificado.

19/02/2020 11:23

(Respondido)

Daiane Fernandes de Souza
AdministrativoDaiane S. **CTB**

CTBC - Contabillid...



Contratação de pesso...

Quem já visualizou? 5 pessoas

19/02/2020 às 11:23:25

Daiane S. **CTB** arquivou.

19/02/2020 às 11:23:25

Daiane S. **CTB** parou de acompanhar.

19/02/2020 às 11:57:50

Anito O. **SADM** arquivou.

19/02/2020 às 14:14:51

Ederson S. **CTBC** assinou digitalmente Memorando 5: 1.044/2020 com o certificado EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.862.579-72 conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 6: 1.044/2020**

19/02/2020 14:15

(Encaminhado)

Ederson Fabio Pereira da SilvaEderson S. **CTBC**

ADP - Assuntos A...

A/C Pedro J.

Quem já visualizou? 5 pessoas

19/02/2020 às 14:15:31

Ederson S. **CTBC** arquivou.

19/02/2020 às 14:15:31

Ederson S. **CTBC** parou de acompanhar.

19/02/2020 às 14:18:37

Pedro J. **ADP** arquivou.

19/02/2020 às 14:18:37

Pedro J. **ADP** parou de acompanhar.

19/02/2020 às 17:56:08

Anito O. **SADM** arquivou.

03/03/2020 14:15



Despacho 7: 1.044/2020

Encaminhado para Assuntos Jurídicos para Parecer.

26/02/2020 14:36

(Encaminhado)

Atenciosamente,

João A. **DGEO****João Renato Antoniazzi**

Tecnologia, Inteligência Analítica e Inovação

AJ - Assuntos Ju...

Quem já visualizou? 2 pessoas

26/02/2020 às 14:36:16

João A. **DGEO** arquivou.

26/02/2020 às 14:41:13

Anito O. **SADM** arquivou.

03/03/2020 às 08:13:53

Keetby S. **AJ** arquivou.

03/03/2020 às 08:17:44

Keetby S. **AJ** reabriu para resolução.**Despacho 8: 1.044/2020**

Bom dia,

03/03/2020 08:18

Segue para abertura de processo e elaboração de edital.

(Respondido)

Att

Keetby S. **AJ****Keetby Therese Midauar Seghesi****ADP - Assuntos A...**

Quem já visualizou? 1 pessoa

03/03/2020 às 08:18:27

Keetby S. **AJ** arquivou.Prefeitura de Mandaguacu - Rua Bernardino Bogo, 175, Centro CEP 87160-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/03/2020 08:19:10 por Pedro Costa Junior -

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

03/03/2020





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 (Processo Administrativo nº71/2020)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Início às 08:00 do dia 15/04/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 04/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 04/05/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será dividida em um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

001 0100.07





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade e de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos	200.000	Folha	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

0000000000





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 A empresas para a participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Nome da empresa que executara os serviços;

6.1.3. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as***





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ESPECIFICAÇÕES e QUEM EXECUTARÁ os SERVIÇOS ofertados, a não inserção de especificações e da execução dos serviços nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

6.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações

01/00001-6





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

00100001 7





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
 - d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo V**;
 - e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.

- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do serviço, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do serviço, objeto deste pregão à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer o serviço de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do serviço contratado;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do serviço contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do serviço, objeto deste pregão, através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

17.1 – A contrata após receber o empenho deverá, no máximo em cinco dias úteis, se apresentar até a sede da contratante para a retirada dos documentos para a prestação de serviço. A contratante, por outro lado, deverá entregar os documentos organizados em volumes (caixas) e devidamente catalogados para posterior conferência na devolução dos mesmos.

Para a devolução dos documentos físicos, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o arquivamento e acondicionamento dos





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

documentos físicos, sendo, todos embalados em embalagens plásticas, vedadas e acondicionados em caixas de papelão reforçadas conforme especificações da Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 -Lei dos Arquivos Públicos.

Os arquivos digitais deverão ser entregues e disponibilizados com software de busca eletrônica de documentos que passará a ser de propriedade exclusiva e definitiva da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, tanto em funcionamento WEB ou em Desk Top.

Em relação ao software, o mesmo não deverá possuir quaisquer valores de licença ou mensalidades e sua disponibilização deverá ser perpétuo.

17.2 Higienização dos Documentos (CONTRATADA)

A Empresa deverá retirar os documentos das caixas para iniciar a atividade de higienização e quando se tratar de processo deverá manter o conjunto documental, obedecendo à ordem original inclusive as capas.

A atividade de higienização básica consiste em:

- a) Desdobrar e planificar os documentos;
- b) Retirar cliques, grampos e outros prendedores;
- c) Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades superficiais prejudiciais à clareza da captura das informações durante a atividade de digitalização.

Ainda deverá ser executado o processo de limpeza física de documentos a serem digitalizados. Esta limpeza básica consistirá na aplicação de processo de remoção de poeira, retirada de detritos e outros elementos típicos do resultado da ação do tempo.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de higienização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto da pasta funcional e preencher o "Registro de Ocorrências".

Documentos que exigirem restauração, ou que não tenham condições de digitalização, deverão ser informados ao fiscal do contrato ou responsável para respectivo tratamento (restauração) que não está incluso no processo de higienização.

17.3. Digitalização de Documentos (CONTRATADA)

A digitalização irá formar a base de imagens de documentos no padrão PDF/A com OCR, com no mínimo 300 DPI de resolução podendo ser em tons de cinza e ou colorido conforme necessidade da Administração Municipal;

Destaca-se a seguir as especificações técnicas intrínsecas à atividade de digitalização:

- a) A digitalização consiste na captura da imagem, gerando um banco de imagens (matrizes digitais), com o objetivo de garantir o máximo de





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fidelidade entre o arquivo digital e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso.

- b) A digitalização deverá ocorrer para cada face da página do documento, frente e verso quando houver informação representativa no verso, como por exemplo apenas uma assinatura, rubrica ou carimbo.

No processo de digitalização, a empresa deverá:

- a) Ajustar o ângulo para melhoria de imagem;
- b) Solidificar e eliminar fundo e ruídos;
- c) Melhorar ou eliminar linhas verticais e horizontais para, por exemplo, ser utilizado em reconhecimento em formulários que possuem separadores de campos;
- d) Ajustar a orientação do documento, como por exemplo o giro na imagem;
- e) Remover páginas em branco;
- f) Processar documentos em formato retrato e paisagem.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de digitalização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto e preencher o "Registro de Ocorrências".

Todos os arquivos e dados gerados no processo de digitalização dos documentos serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, não cabendo à empresa qualquer direito sobre os mesmos, como também é vedada a manutenção de cópias ou qualquer tipo de reprodução por parte da contratada, devendo esta eliminar por completo todos os arquivos intermediários utilizados durante o processo.

Caso se apure que a taxa de reconhecimento de OCR fique aquém dos padrões aceitáveis pelo mercado (superior a 95%) em virtude de má qualidade do documento original, o responsável pelo arquivo poderá autorizar o aceite do serviço.

17.4 .Arquivamento e Acondicionamento (Contratada)

A empresa deverá acondicionar os arquivos em embalagens plásticas devidamente identificados e acondicionar em caixas de papelão reforçada (novas) contendo informações de seus conteúdos e indexadas de forma a possibilitar a localização rápida e eficiente dos documentos físicos

17.5.Prazo para Execução e Conclusão





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A empresa deverá concluir a prestação de serviço em no máximo trinta dias a contar a partir do recebimento do empenho. Em caso da necessidade de maior prazo, a empresa deverá notificar o fiscal do contrato com ao menos cinco dias de antecedência quanto a finalização do prazo solicitando maior prazo e apresentando justificativas. O fiscal do contrato poderá aceitar ou não a solicitação.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do SERVIÇO, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.







Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores

municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

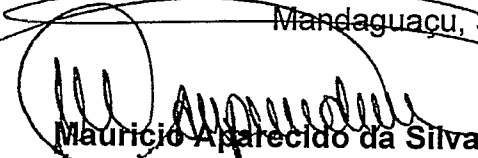
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 30 de março de 2020.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos	200.000	Folha	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do departamento administrativo e do departamento de Fazenda.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote; () global.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se torna necessária, visto que o município possui milhares de documentos físicos que estão dispersos e sobretudo armazenados de forma inadequada. Além do mais, com muita frequência os



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cidadãos, sistemas informatizados, órgãos de controle e os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário geram demandas que implicam em desarquivamento de processos e documentos de difícil acesso para obtenção da informação desejada. A Municipalidade apresenta ainda as seguintes dificuldades ou barreiras relacionadas ao uso a busca documental:

- a) Informações e dados fragmentados, replicados e espalhados em múltiplos arquivos;
- b) Gestão e guarda de grandes volumes de papel;
- c) Duplicidade de tarefas e responsabilidades de lançamentos a partir de documentos de origens diferenciadas;
- d) Processos de trabalho duplicados, com elementos não documentados ou informais;
- e) Diferentes procedimentos para gerenciamento centralizado da informação;
- f) Tempo de resposta elevado para recuperação da informação de fontes primárias e secundárias.

Diante da relevância, da necessidade de acesso e disponibilidade dos referidos documentos, como instrumento de referência e consulta, de forma confiável, além das exigências legais em relação à guarda e preservação destes, é fundamental a disponibilização dos documentos na forma digital. Assim, Os documentos digitalizadas, proporcionarão economia para o manuseio e acesso aos documentos devido à agregação das seguintes funcionalidades:

- a) Substituição do suporte em papel dos documentos por mídias digitais acessíveis à distância;
- b) Acesso aos documentos de maneira facilitada, por meio de índices pré-estabelecidos e metadados;
- c) Eliminação de perdas de documentos por mau acondicionamento e armazenamento impróprio;
- d) Manuseio de documentos de forma digital;
- e) Customização do armazenamento, da guarda e recuperação de dados e informações dos documentos;
- f) Sistemas eletrônicos de processamento aderentes aos princípios arquivísticos e de gestão eletrônica de documentos;
- g) Possibilidade da automatização de processos de trabalho, trazendo mais agilidade e eficiência.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assim, mediante a aplicação de técnicas arquivísticas, visando à preservação da memória, prevendo o vertiginoso aumento do volume das informações e o crescimento da massa documental, este Termo de Referência (TR) trata da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de higienização, digitalização e organização para os documentos do Poder Executivo Municipal.

Por fim, salientamos que esta municipalidade já vem, nos últimos dois anos, passando por um processo de transformação digital a extinção de documentos físicos nesta administração pública. Prova disto, são sistema que foi implementado para uso interno e externo de uso 100% online que não permite mais o tramite de documentos físicos, seja para processos internos ou então protocolos externos e ouvidoria, que se iniciou em maio de 2019, além também da digitalização das leis municipais que também ocorreu em 2019. Também, a digitalização de mapas e outros documentos históricos que se deu em 2019 e por fim, em 2020, o início da digitalização de livros de sepultamentos do cemitério municipal. Portanto, como pode-se observar, este objeto a ser contratado não trata-se de uma contratação isolada, mas sim, de um processo maior que vem ocorrendo nesta administração. Para conclusão, registra-se que para este contrato, serão digitalizados Escrituras de imóveis que pertencem ou pertenceram a esta municipalidade, processos de empenhos e pagamentos além da digitalização de processos licitatórios.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. Higienização dos Documentos (CONTRATADA)

A Empresa deverá retirar os documentos das caixas para iniciar a atividade de higienização e quando se tratar de processo deverá manter o conjunto documental, obedecendo à ordem original inclusive as capas.

A atividade de higienização básica consiste em:

- d) Desdobrar e planificar os documentos;
- e) Retirar cliques, grampos e outros prendedores;
- f) Remover poeira, fitas adesivas e outras sujidades superficiais prejudiciais à clareza da captura das informações durante a atividade de digitalização.

Ainda deverá ser executado o processo de limpeza física de documentos a serem digitalizados. Esta limpeza básica consistirá na aplicação de processo de remoção de poeira, retirada de detritos e outros elementos típicos do resultado da ação do tempo.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de higienização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto da pasta funcional e preencher o "Registro de Ocorrências".





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Documentos que exigirem restauração, ou que não tenham condições de digitalização, deverão ser informados ao fiscal do contrato ou responsável para respectivo tratamento (restauração) que não está incluso no processo de higienização.

2. Digitalização de Documentos (CONTRATADA)

A digitalização irá formar a base de imagens de documentos no padrão PDF/A com OCR, com no mínimo 300 DPI de resolução podendo ser em tons de cinza e ou colorido conforme necessidade da Administração Municipal;

Destaca-se a seguir as especificações técnicas intrínsecas à atividade de digitalização:

- c) A digitalização consiste na captura da imagem, gerando um banco de imagens (matrizes digitais), com o objetivo de garantir o máximo de fidelidade entre o arquivo digital e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade de uso.
- d) A digitalização deverá ocorrer para cada face da página do documento, frente e verso quando houver informação representativa no verso, como por exemplo apenas uma assinatura, rubrica ou carimbo.

No processo de digitalização, a empresa deverá:

- g) Ajustar o ângulo para melhoria de imagem;
- h) Solidificar e eliminar fundo e ruídos;
- i) Melhorar ou eliminar linhas verticais e horizontais para, por exemplo, ser utilizado em reconhecimento em formulários que possuem separadores de campos;
- j) Ajustar a orientação do documento, como por exemplo o giro na imagem;
- k) Remover páginas em branco;
- l) Processar documentos em formato retrato e paisagem.

Caso a integridade do documento tenha sido comprometida pela atividade de digitalização, a empresa deverá restituí-lo, no conjunto e preencher o "Registro de Ocorrências".

Todos os arquivos e dados gerados no processo de digitalização dos documentos serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, não cabendo à empresa qualquer direito sobre os mesmos, como também é vedada a manutenção de cópias ou qualquer tipo de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

reprodução por parte da contratada, devendo esta eliminar por completo todos os arquivos intermediários utilizados durante o processo.

Caso se apure que a taxa de reconhecimento de OCR fique aquém dos padrões aceitáveis pelo mercado (superior a 95%) em virtude de má qualidade do documento original, o responsável pelo arquivo poderá autorizar o aceite do serviço.

3 .Arquivamento e Acondicionamento (Contratada)

A empresa deverá acondicionar os arquivos em embalagens plásticas devidamente identificados e acondicionar em caixas de papelão reforçada (novas) contendo informações de seus conteúdos e indexadas de forma a possibilitar a localização rápida e eficiente dos documentos físicos

3 .Prazo para Execução e Conclusão

A empresa deverá concluir a prestação de serviço em no máximo trinta dias a contar a partir do recebimento do empenho. Em caso da necessidade de maior prazo, a empresa deverá notificar o fiscal do contrato com ao menos cinco dias de antecedência quanto a finalização do prazo solicitando maior prazo e apresentando justificativas. O fiscal do contrato poderá aceitar ou não a solicitação.

CONDIÇÕES DO ENVIO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A contrata após receber o empenho deverá, no máximo em cinco dias úteis, se apresentar até a sede da contratante para a retirada dos documentos para a prestação de serviço.

A contratante, por outro lado, deverá entregar os documentos organizados em volumes (caixas) e devidamente catalogados para posterior conferência na devolução dos mesmos.

Para a devolução dos documentos físicos, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o arquivamento e acondicionamento dos documentos físicos, sendo, todos embalados em embalagens plásticas, vedadas e acondicionados em caixas de papelão reforçadas conforme especificações da Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 -Lei dos Arquivos Públicos.

Os arquivos digitais deverão ser entregues e disponibilizados com software de busca eletrônica de documentos que passará a ser de propriedade exclusiva e definitiva da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, tanto em funcionamento WEB ou em Desk Top.

Em relação ao software, o mesmo não deverá possuir quaisquer valores de licença ou mensalidades e sua disponibilização deverá ser perpétuo.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 como fiscal substituto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **João Renato Antoniazzi**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos serviços/produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado.

Aprovado.

João Renato Antoniazzi
Dir. Tecnologia, Inteligência
Analítica e Inovação

Anito Rocha de Oliveira
Diretor Dpto Administrativo





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 17/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
17/2020 Razão Social
da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/ Especificação	Quantidade	Unidad e de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos	200.000	Folha	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME
Cargo



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREFERENCIALMETE
BANCO OFICIAL CONTA
CORRENTE:
AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n.

17/2020, que a proponente _____,
com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.

_____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato

representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)),

Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG

n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n.

_____, é **[microempreendedor**

individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da

legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §

4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

0010000100





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

0000000177





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

00.0000100





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

00100001 70





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 17/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

0010000140





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

02-089014..





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____
PROCESSO N. ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – _____ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de _____ – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, **conforme solicitação das Secretarias Municipais**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos serviços/produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

0000000147





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A contrata após receber o empenho deverá, no máximo em cinco dias úteis, se apresentar até a sede da contratante para a retirada dos documentos para a prestação de serviço.

A contratante, por outro lado, deverá entregar os documentos organizados em volumes (caixas) e devidamente catalogados para posterior conferência na devolução dos mesmos.

Para a devolução dos documentos físicos, a contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para o arquivamento e acondicionamento dos documentos físicos, sendo, todos embalados em embalagens plásticas, vedadas e acondicionados em caixas de papelão reforçadas conforme especificações da Lei Federal 8159 de 08 de janeiro de 1991 -Lei dos Arquivos Públicos.

Os arquivos digitais deverão ser entregues e disponibilizados com software de busca eletrônica de documentos que passará a ser de propriedade exclusiva e definitiva da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, com modo de funcionamento compatível com a rede mundial de computadores com extensão dos arquivos em PHP ou HTML, tanto em funcionamento WEB ou em Desk Top. Em relação ao software, o mesmo não deverá possuir quaisquer valores de licença ou mensalidades e sua disponibilização deverá ser perpétuo.

A empresa deverá concluir a prestação de serviço em no máximo trinta dias a contar a partir do recebimento do empenho. Em caso da necessidade de maior prazo, a empresa deverá notificar o fiscal do contrato com ao menos cinco dias de antecedência quanto a finalização do prazo solicitando maior prazo e apresentando justificativas. O fiscal do contrato poderá aceitar ou não a solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

0010000113



00-0000-40





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços/produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços/produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **João Renato Antoniazzi**, portador do CI/RG nº.9.844.102-6 e inscrito no CPF/MF nº. 067.694.999-16 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado o servidor **Elton Aparecido Mendes da Silva**, portador do CI/RG nº.9.903.893-4 e inscrito no CPF/MF nº. 066.673.549-27 como fiscal substituto, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

00000001-1



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s)/produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços/produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações, descritas igualmente e seguir: 71/110/112/3.3.90.39.00.00.00.00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020– (RP) PROCESSO Nº. 71/2020

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de arquivos públicos, com digitalização de documentos, na quantidade de 200.000 (Duzentos mil folhas), sendo documentos diversos existentes no Departamento de Arquivo Público, (conforme descrito no edital e anexo);

Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/05/2020;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 04/05/2020;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguáçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguáçu, 30 de março de 2020


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.906.276/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/01/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNI-GRUPO UNIVERSO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 52.12-5-00 - Carga e descarga 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 12 R VICENTE MARTELOSO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BELQUIRES@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9841-7169
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/03/2020 às 15:34:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0010000151

Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 2844

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Receitas
Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº: 533254

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:
NOME / RAZÃO SOCIAL

BELQUIRES RAMOS POMPILO 80883184591

CNPJ: 35.906.276/0001-18

ENDEREÇO

Logradouro: VICENTE MARTELOSSO

Nº 575

Complemento:

CEP: 87160-000

Bairro: JARDIM SANTA ROSA

UF: PR

Area:

Imóvel: 40590093

Cidade: Mandaguáçu

ATIVIDADE (S)

20599 PROMOÇÃO DE VENDAS

- 21439 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS OBRAS DE ALVENARIA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA.
- 22320 Carga e Descarga
- 22247 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
- 21560 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 22560 Instalação e Manutenção Elétrica
- 22366 Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás
- 22576 Serviço de Preparação de Terreno, Cultivo e Colheita
- 21687 COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
- 20660 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA
- 21918 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 21135 SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS EM GERAL
- 22450 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 21963 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios
- 21449 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

ALVARÁ PROVISÓRIO

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 29/06/2020

Mandaguáçu(PR), 30 de Abril de 2020.

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo.

Documento emitido por: Nathalia

Assinado por 1 pessoa: ZENAIDE APARECIDA MENDES BATILANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/>



00' 0000 LSH

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591

Nome do Empresário

BELQUIRES RAMOS POMPILIO

Nome Fantasia

UNI-GRUPO UNIVERSO

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

1129762718

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

808.831.845-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/01/2020

Números de Registro

CNPJ

35.906.276/0001-18

NIRE

41-8-0904965-5

Endereço Comercial

CEP

87160-000

Bairro

SANTA ROSA

Logradouro

12A RUA VICENTE MARTELOSO

Município

MANDAGUACU

Número

575

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

06/01/2020

Forma de Atuação

Internet, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Correio

Ocupação Principal

Promotor(a) de vendas, independente

Atividade Principal (CNAE)

73.19-0/02 - Promoção de vendas

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de limpeza

Encanador independente

Pintor(a) de parede independente

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente

Carregador (veículos de transportes terrestres) independente

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e

Atividades Secundárias (CNAE)

47.89-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

85.99-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

52.12-5/00 - Carga e descarga

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

refrigeração, independente	
Comerciante independente de produtos naturais	47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante independente de tintas e materiais para pintura	47.41-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
Instalador(a) de sistema de prevenção contra incêndio, independente	43.22-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
Carpinteiro(a) instalador(a) independente	43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente	01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos	47.89-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME53710655

Número do Identificador
35906276000118

Data de Emissão
31/03/2020

0010000157



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ: 35.906.276/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:32:32 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.

Código de controle da certidão: **AEA3.77B8.4C1D.EB04**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0000000159



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021324489-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.906.276/0001-18**

Nome: **BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

00 00001591

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.906.276/0001-18

Razão Social: BELQUIRES RAMOS POMPILIO

Endereço: RUA VICENTE MARTELOSO 575 / SANTA ROSA / MANDAGUACU / PR /
87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031103325708088036

Informação obtida em 27/04/2020 16:15:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00100001GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.906.276/0001-18

Certidão nº: 568191/2020

Expedição: 06/01/2020, às 18:40:20

Validade: 03/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 35.906.276/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0000000161



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

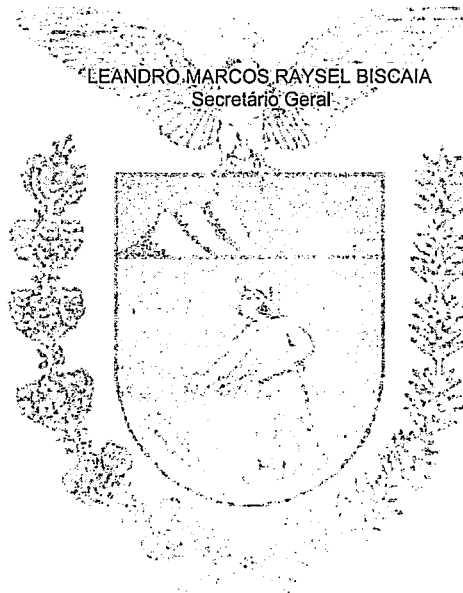
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591			Protocolo: PRC2001085170
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41809049655	CNPJ 35.906.276/0001-18	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/01/2020	Início de Atividade 06/01/2020
Endereço Completo 12a Rua VICENTE MARTELOSO, Nº 575, SANTA ROSA-Mandaguáçu/PR- CEP87160-000			
Objeto SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS E PUBLICIDADE NO LOCAL DA VENDA - PROMOTOR DE VENDAS, INDEPENDENTE;; CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - ALFAIATE INDEPENDENTE;; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS EM MATERIAIS DIVERSOS - ARTESÃO EM MATERIAIS DIVERSOS INDEPENDENTE;; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS - AZULEJISTA INDEPENDENTE;; SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE;; SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE PRODUTOS - CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES) INDEPENDENTE;; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANAS - COMERCIANTE INDE			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 26/01/2020	Número ME51100542	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BELQUIRES RAMOS POMPILIO Identidade: 1129762718 Estado civil: NÃO INFORMADO CPF: 808.831.845-91 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/01/2020, às 08:44:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3ERRSUD.



PRC2001085170



0010000100



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BELQUIRES RAMOS POMPILHO 80883184591 CNPJ: 35.906.276/0001-18

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

0010000183

Código de Controle

DDA1CH1XV6NL4031

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 27 de Abril de 2020



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico n. 17/2020**, que a proponente BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591, com sede na RUA VICENTE MARTELOSO, 575 - SANTA ROSA-MANDAGUAÇU-PR, CREDENCIA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 35.906.276/0001-18, neste ato representada por sua qualificação) do outorgante, Srs. BELQUIRES RAMOS POMPILIO, portador da Cédula de Identidade RG n. 1129762718 e inscrito(s) no CPF sob n. 80883184591, é microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu, 29 de Abril de 2020.

BELQUIRES RAMOS POMPILIO - Proprietário
BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ 35.906.276/0001-18

0000000130



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ/MF CNPJ 35.906.276/0001-18
SEDIADA RUA VICENTE MARTELOSO , 575 - SANTA ROSA-MANDAGUAÇU-PR

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 29 de Abril de 2020.

Belquires Ramos Pompilio
Proprietário - RG:11297627-18/CPF: 808831845-91

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ 35.906.276/0001-18

0000000000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ/MF CNPJ 35.906.276/0001-18
SEDIADA RUA VICENTE MARTELOSO , 575 - SANTA ROSA-MANDAGUAÇU-PR

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2020**, instaurado pelo Município que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Mandaguaçu, 29 de Abril de 2020.

Belquires Ramos Pompilio
Proprietário - RG:11297627-18/CPF: 808831845-91

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ 35.906.276/0001-18

0000000000



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ/MF CNPJ 35.906.276/0001-18
SEDIADA RUA VICENTE MARTELOSO , 575 - SANTA ROSA-MANDAGUAÇU-PR

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu, 29 de Abril de 2020.

Belquires Ramos Pompilio
Proprietário - RG:11297627-18/CPF: 808831845-91

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ 35.906.276/0001-18

00-00001-18



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ/MF CNPJ 35.906.276/0001-18
SEDIADA RUA VICENTE MARTELOSO , 575 - SANTA ROSA-MANDAGUAÇU-PR

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu, 29 de Abril de 2020.

Belquires Ramos Pompilio
Proprietário - RG:11297627-18/CPF: 808831845-91

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 80883184591
CNPJ 35.906.276/0001-18

0070000100

CONTRATO SOCIAL
G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

1	AECIO RODRIGO BUDANT	7.000	R\$	7.000,00
2	ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE	3.000	R\$	3.000,00
TOTAL		10.000	R\$	10.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) AECIO RODRIGO BUDANT e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

81000000064272

2/3 - C

0000000171



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/01/2020

Arquivamento 20204901014 Protocolo 204901014 de 22/01/2020 NIRE 42206074641

Nome da empresa G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 437432484972009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

22/01/2020

CONTRATO SOCIAL
G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de CANOINHAS (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

TRES BARRAS (SC), 17 de janeiro de 2020.

AECIO RODRIGO BUDANT
CPF: 054.718.659-28

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
CPF: 927.513.699-87
P/P: AECIO RODRIGO BUDANT
CPF: 054.718.659-28

81000000064272

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/01/2020

Arquivamento 20204901014 Protocolo 204901014 de 22/01/2020 NIRE 42206074641

Nome da empresa G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 437432484972009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício

22/01/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204901014

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
PROTOCOLO	204901014 - 22/01/2020
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206074641
CNPJ 36.101.016/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020
SOB N: 42206074641

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20204901014

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05471865928 - AECIO RODRIGO BUDANT

0000000103



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/01/2020

Certifico o Registro em 22/01/2020

Arquivamento 20204901014 Protocolo 204901014 de 22/01/2020 NIRE 42206074641

Nome da empresa G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 437432484972009

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO FIRMA NÃO ESTABELECIDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, A:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2502	DATA DE ABERTURA 03/02/2020	CONTROLE DE EMISSÃO 16/2020	PRAZO DE VALIDADE 31/12/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME G STONE			
LOGRADOURO RUA BENEDITO CORDEIRO			NÚMERO 661
CEP 89.490-000	BAIRRO VILA NOVA	COMPLEMENTO CASA	
ATIVIDADE PRINCIPAL 6311.9/00.00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET			
ATIVIDADE(S) SECUNDARIA(S) 7020.4/00.00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7490.1/99.00 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
CPF / CNPJ 36.101.016/0001-38			RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ROGERIO BIDOS EIRELI - ME			

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a Legislação vigente.

Fundamentação Legal: Licença e Renovação - Lei Complementar 006/94, 27 de Dezembro de 1994.

0010000170

IMPORTANTE:

- 1) De conformidade com a legislação vigente, deverão ser comunicados ao setor de Tributação da Prefeitura em prazo inferior a 15 (quinze) dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Setor de Tributação da Prefeitura a BAIXA deste Alvará, sob pena de enquadramento de débito dos exercícios seguintes.
- 3) Para consultar a veracidade deste documento favor acessar o serviço CONSULTA ALVARÁ no site <https://tresbarras.atende.net>.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.101.016/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2020
NOME EMPRESARIAL G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G STONE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENEDITO CORDEIRO	NÚMERO 661	COMPLEMENTO CASA CASA
CEP 89.490-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO TRES BARRAS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 9279-5729	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 21:51:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0360000170



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA**

CNPJ/CPF: **36.101.016/0001-38**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **200140050710705**

Data de emissão: **28/04/2020 21:53:27**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **27/06/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

0010000110



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 933/2020

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 36.101.016/0001-38
Código: 703095
Contribuinte: G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
Endereço: RUA BENEDITO CORDEIRO, 661 CASA
Bairro: VILA NOVA
Cidade: Três Barras
Estado: SC
CEP: 89.490-000

Finalidade da Certidão: DIVERSAS

Certidão Negativa:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://tresbarras.atende.net> ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

0010000177



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 36.101.016/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:05:32 do dia 28/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2020.

Código de controle da certidão: **8CA0.A51B.0C1F.734C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0070000170

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.101.016/0001-38

Razão Social: G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

Endereço: RUA BENEDITO CORDEIRO 661 / VILA NOVA / TRES BARRAS / SC / 89490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2020 a 23/05/2020

Certificação Número: 2020042401141284246202

Informação obtida em 28/04/2020 22:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00000001770



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.101.016/0001-38
Certidão nº: 10064428/2020
Expedição: 28/04/2020, às 22:01:57
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.101.016/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0060000100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 17/2020, que a proponente **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Cidade de Tres Barras – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.101.016/0001-38, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por seu Socio Administrador Sr. Aecio rodrigo Budant, portadores da Cédula de Identidade RG 4.522.242 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. CPF: 054.718.659-28, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Tres Barras – SC, 04 de maio de 2020.

G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 36.101.016/0001-38

Aecio Rodrigo budant

CPF: 054.718.659-28

RG 4.522.242 SSP/SC

Socio Administrador

0060200321

G STONE

17.99279-5720
gstonedigital@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **17/2020**, que a proponente **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Cidade de Tres Barras – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.101.016/0001-38, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por seu Socio Administrador Sr. Aecio rodrigo Budant, portadores da Cédula de Identidade RG 4.522.242 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. CPF: 054.718.659-28, é **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Declaramos ainda que detemos tal condição, podendo gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tres Barras – SC, 04 de maio de 2020.

G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 36.101.016/0001-38

Aecio Rodrigo budant

CPF: 054.718.659-28

RG: 4.522.242/SSP/SC

Sócio Administrador

00000001

Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Três Barras – SC – CEP: 89.490-000

CNPJ: 36.101.016/0001-35

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **17/2020**, que a proponente **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Cidade de Três Barras – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.101.016/0001-38, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por seu Socio Administrador Sr. Aécio rodrigo Budant, portadores da Cédula de Identidade RG 4.522.242 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. CPF: 054.718.659-28, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.**

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Três Barras – SC, 04 de maio de 2020.

G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 36.101.016/0001-38
Aécio Rodrigo budant
CPF: 054.718.659-28
RG: 4.522.242 SSP/SC
Socio Administrador



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42 2 0607464-1	36.101.016/0001-38	22/01/2020	22/01/2020	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BENEDITO CORDEIRO, 661-CASA:CASA, VILA NOVA, TRÊS BARRAS, SC, 89.490-000				
Objeto Social TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA E ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESAS PRIVADAS.				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
AECIO RODRIGO BUDANT 054.718.659-28	7.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE 927.513.699-87	3.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 22/01/2020 Ato: CONTRATO Evento(s): CONTRATO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

0000000181

Florianópolis - SC, segunda-feira, 9 de março de 2020

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCEIROS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/03/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **17/2020**, que a proponente **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Cidade de Três Barras – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.101.016/0001-38, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Aécio rodrigo Budant, portador da Cédula de Identidade RG 4.522.242 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. CPF: 054.718.659-28, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, QUE não utilização de mão de obra infantil.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Três Barras – SC, 04 de maio de 2020.

G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 36.101.016/0001-38

Aécio Rodrigo budant

CPF: 054.718.659-28

RG 4.522.242 SSP/SC

Socio Administrador

00/0000 25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 17/2020, que a proponente **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Cidade de Três Barras – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.101.016/0001-38, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Aécio rodrigo Budant, portador da Cédula de Identidade RG 4.522.242 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. CPF: 054.718.659-28, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 17/2020, instaurado pelo Município de Mandaguauçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Três Barras – SC, 04 de maio de 2020.

G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 36.101.016/0001-38

Aécio Rodrigo budant

CPF: 054.718.659-28

RG 4.522.242 SSP/SC

Socio Administrador

0040000136

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 17/2020, que a proponente **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Cidade de Três Barras – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.101.016/0001-38, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Aécio rodrigo Budant, portador da Cédula de Identidade RG 4.522.242 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. CPF: 054.718.659-28, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente

Três Barras – SC, 04 de maio de 2020.

G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 36.101.016/0001-38

Aécio Rodrigo budant

CPF: 054.718.659-28

RG 4.522.242 SSP/SC

Socio Administrador

0000000187

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **17/2020**, que a proponente **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA** com sede na Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Cidade de Tres Barras – SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 36.101.016/0001-38, Inscrição Estadual ISENTA, neste ato representada por seu Socio Administrador Sr. Aecio rodrigo Budant, portadores da Cédula de Identidade RG 4.522.242 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. CPF: 054.718.659-28, é **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Declaramos ainda que detemos tal condição, podendo gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tres Barras – SC, 04 de maio de 2020.

G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
CNPJ: 36.101.016/0001-38
Aecio Rodrigo budant
CPF: 054.718.659-28
RG 4.522.242/SSP/SC
Sócio Administrador

0000000179



09/06/2020

0108192

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Canoinhas

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7448665

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Canoinhas, com distribuição anterior à data de 08/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA, portador do CNPJ: 36.101.016/0001-38. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Canoinhas, terça-feira, 9 de junho de 2020.

0040000189

PEDIDO Nº: 0108192



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 375929

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

Raiz do CNPJ: 36.101.016

Certidão emitida às 22:39 de 28/04/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

0000000190

CNPJ 76.285.329/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

00-0000212

G STONE

2799279529

mandaguia@gmail.com

Ao:
SR. PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

RECURSOS ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO nº. 17/2020, NA
FORMA ELETRÔNICA.

A empresa **G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA**,
pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro
Vila Nova – Cidade de Tres Barras – SC, inscrita no CNPJ sob n.
36.101.016/0001-38, neste ato representada por seu Socio Administrador Sr.
Aecio rodrigo Budant, portador da Cédula de Identidade RG 4.522.242 SSP/SC e
inscrito no CPF sob n. CPF: 054.718.659-28, tendo em vista a abertura de prazo
para apresentação de recurso em razão da manifestação de recurso registrada,
vem a presença de Vossa Senhoria apresentar:

RAZÕES RECURSAIS

Finalizada a licitação, o pregoeiro divulgou o resultado da mesma, tornando
publico o vencedor bem como disponibilizando o acesso ao rol de documentos exigidos dos
participantes para habilitação no certame.

Procedendo a análise da documentação apresentada pela micro emrpeendedor
individual **BELQUIRES RAMOS POMPILIO**, vencedor da sessão de disputa da licitação, verificamos
de imediato sua incompatibilidade para prestação de serviços ora licitados.

O mesmo possui diversos objetos cadastrados, cito: promoção de vendas,
comércio varejista de plantas e flores naturais, comércio varejista de tintas e materiais para pintura,
comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Instalação de portas,
janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, serviços de pintura de edifícios
em geral, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, carga e descarga, instalações de
sistema de prevenção contra incêndio, cursos preparatórios para concursos, instalação e
manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, comércio varejista
de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados
anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás,

Rua Benedito Cordeiro, 661 – Bairro Vila Nova – Três Barras – SC – CEP: 89.490-000

CNPJ: 36.101.016/0001-35

000000214

G STONE

17/02/2020 15:22
benedito@gmail.com

comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

Entretanto, observa-se que não existe nenhuma atividade que se relacione com o objeto da licitação.

Neste sentido, entendemos que a **habilitação** se traduz como a capacidade legal para a realização de determinado serviço ou demanda, o que se comprova, por meio do atendimento aos requisitos legais.

A legislação estabelece requisitos a serem cumpridos pelo licitante, determinando que as pessoas jurídicas devam executar o objeto da licitação de acordo com suas atividades típicas.

Neste sentido, podemos citar o Acórdão nº 642/2014 do TCU que em suma estabelece o seguinte:

Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

Ou seja: o TCU entende que é viável a inabilitação de licitante que não tenha o objeto social compatível com o objeto licitado. (Acórdão 487/15-Plenário).

No mesmo sentido:

Acórdão 642/2014 – P: Para fins de habilitação jurídica nas licitações, faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes.

Acórdão 1203/2011 – P: A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal não encontra previsão legal.

DO PEDIDO:

Diante do exposto acima, considerando nitidamente que o micro empreendedor individual BELQUIRES RAMOS POMPILO não atendeu as determinações do edital, não tendo sido constituída para execução de serviços similares ao licitado, não havendo qualquer relacionamento das atividades para as quais foi constituída com o objeto da licitação, restando evidente sua incompatibilidade, **REQUER-SE a sua desclassificação.**

Tres Barras – SC, 04 de maio de 2020.

G STONE GESTAO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 36.101.016/0001-38

Aécio Rodrigo budant

CPF: 054.718.659-28

RG 4.522.242-SSP/SC

Sócio Administrador



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2020

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão de Licitações, encaminhou, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto em síntese visa serviços de digitalização, nos termos do Edital e anexos.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O **valor** máximo fixado para a aquisição/contratação, é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi logrado vencedores do processo:

	ITENS/LOTES	EMPRESA(S)	CNPJ Nº	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	36.101.016.0001.38	R\$ 0,098	R\$ 19.600,00
			VALOR TOTAL INICIAL	RS 52.000,00	
			VALOR TOTAL AUFERIDO	RS 19.600,00	
			DESCONTO ADQUIRIDO	RS 32.400,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado, sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguáçu-PR, 10 de junho de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo Nº 71/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/04/2020 10:36:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/04/2020 11:42:52	CADASTRO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
25/04/2020 20:31:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
27/04/2020 16:59:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
29/04/2020 15:53:33	CADASTRO DE PROPOSTA	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
30/04/2020 14:44:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
02/05/2020 10:18:25	CADASTRO DE PROPOSTA	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS
02/05/2020 10:34:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS
03/05/2020 10:38:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916
03/05/2020 18:13:53	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLD DOC EIRELI EPP
03/05/2020 22:04:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOLD DOC EIRELI EPP
04/05/2020 08:13:17	CADASTRO DE PROPOSTA	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI
04/05/2020 08:51:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
04/05/2020 08:58:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI
04/05/2020 09:03:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, estamos dando inicio a sessao do Pregao 17/2020. E iremos analisar as propostas e as 10:00hrs, iniciaremos a fase de lances, qualquer duvidas estamos a disposição.		
04/05/2020 10:00:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, está aberta a fase de lances, desde já agradecemos.		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FLS	Marca: UNI	Modelo: UNI
Descrição: Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos			
Quantidade: 200.000	Valor Unit.: 0,097	Valor Total: 19.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	019	35.906.276/0001-18	0,25	0,097	Sim
2 G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	057	36.101.016/0001-38	0,26	0,098	Sim
3 GOLD DOC EIRELI EPP	073	17.653.763/0001-34	0,23	0,12	Sim
4 GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	081	06.038.818/0001-80	0,25	0,188	Sim
5 ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916	055	37.018.014/0001-42	0,19	0,19	Sim
6 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	089	17.160.828/0001-00	0,26	0,20	Sim
7 ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA	091	17.688.208/0001-48	0,26	0,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

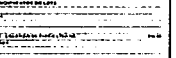
MOVIMENTOS DO LOTE

14/04/2020 10:36:22	PUBLICADO	
15/04/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
04/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
04/05/2020 10:00:22	DISPUTA	
04/05/2020 10:00:22	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI 0,25
04/05/2020 10:00:22	LANCE	ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916 0,19
04/05/2020 10:00:22	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,23
04/05/2020 10:00:22	LANCE	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS 0,26
04/05/2020 10:00:22	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,25
04/05/2020 10:00:22	LANCE	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA 0,26
04/05/2020 10:00:22	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,26
04/05/2020 10:01:18	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,18
04/05/2020 10:01:31	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,17
04/05/2020 10:03:10	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,16
04/05/2020 10:04:34	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI 0,24
04/05/2020 10:04:50	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,159
04/05/2020 10:05:07	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,158
04/05/2020 10:06:11	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,15
04/05/2020 10:06:34	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,149
04/05/2020 10:07:00	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,148
04/05/2020 10:07:10	LANCE	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS 0,20
04/05/2020 10:08:25	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI 0,22
04/05/2020 10:08:30	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,147
04/05/2020 10:08:34	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,145
04/05/2020 10:08:46	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,144
04/05/2020 10:08:58	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI 0,189
04/05/2020 10:09:06	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,14
04/05/2020 10:09:27	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,139
04/05/2020 10:09:41	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,138
04/05/2020 10:09:59	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,137
04/05/2020 10:10:04	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,135
04/05/2020 10:10:15	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,134
04/05/2020 10:10:16	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,131
04/05/2020 10:10:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA	
04/05/2020 10:10:31	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,13
04/05/2020 10:10:43	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,1299
04/05/2020 10:10:49	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,128
04/05/2020 10:11:07	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,127
04/05/2020 10:11:18	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,125
04/05/2020 10:11:34	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 0,124
04/05/2020 10:11:42	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA 0,123
04/05/2020 10:11:49	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP 0,122

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

04/05/2020 10:12:14	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,121
04/05/2020 10:12:38	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP	0,12
04/05/2020 10:13:20	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,118
04/05/2020 10:13:57	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,117
04/05/2020 10:14:33	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,116
04/05/2020 10:14:36	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	0,188
04/05/2020 10:15:45	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,115
04/05/2020 10:15:50	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,114
04/05/2020 10:16:39	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,112
04/05/2020 10:16:53	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,111
04/05/2020 10:17:06	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,11
04/05/2020 10:17:42	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,109
04/05/2020 10:17:46	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,108
04/05/2020 10:17:59	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,107
04/05/2020 10:18:10	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,106
04/05/2020 10:18:22	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,105
04/05/2020 10:18:27	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,104
04/05/2020 10:18:34	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,103
04/05/2020 10:18:38	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,102
04/05/2020 10:18:45	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,101
04/05/2020 10:20:45	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,10
04/05/2020 10:22:15	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,099
04/05/2020 10:23:38	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,098
04/05/2020 10:25:36	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,097
04/05/2020 10:27:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491			
04/05/2020 10:27:37	HABILITAÇÃO		

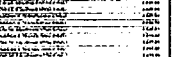
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

[illegible]

NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME										DATE	GRADE	SCORE
NAME												

[illegible]

1997 - 1998										1998 - 1999										1999 - 2000										2000 - 2001										2001 - 2002										2002 - 2003										2003 - 2004										2004 - 2005										2005 - 2006										2006 - 2007										2007 - 2008										2008 - 2009										2009 - 2010										2010 - 2011										2011 - 2012										2012 - 2013										2013 - 2014										2014 - 2015										2015 - 2016										2016 - 2017										2017 - 2018										2018 - 2019										2019 - 2020										2020 - 2021										2021 - 2022										2022 - 2023										2023 - 2024										2024 - 2025										2025 - 2026										2026 - 2027										2027 - 2028										2028 - 2029										2029 - 2030										2030 - 2031										2031 - 2032										2032 - 2033										2033 - 2034										2034 - 2035										2035 - 2036										2036 - 2037										2037 - 2038										2038 - 2039										2039 - 2040										2040 - 2041										2041 - 2042										2042 - 2043										2043 - 2044										2044 - 2045										2045 - 2046										2046 - 2047										2047 - 2048										2048 - 2049										2049 - 2050										2050 - 2051										2051 - 2052										2052 - 2053										2053 - 2054										2054 - 2055										2055 - 2056										2056 - 2057										2057 - 2058										2058 - 2059										2059 - 2060										2060 - 2061										2061 - 2062										2062 - 2063										2063 - 2064										2064 - 2065										2065 - 2066										2066 - 2067										2067 - 2068										2068 - 2069										2069 - 2070										2070 - 2071										2071 - 2072										2072 - 2073										2073 - 2074										2074 - 2075										2075 - 2076										2076 - 2077										2077 - 2078										2078 - 2079										2079 - 2080										2080 - 2081										2081 - 2082										2082 - 2083										2083 - 2084										2084 - 2085										2085 - 2086										2086 - 2087										2087 - 2088										2088 - 2089										2089 - 2090										2090 - 2091										2091 - 2092										2092 - 2093										2093 - 2094										2094 - 2095										2095 - 2096										2096 - 2097										2097 - 2098										2098 - 2099										2099 - 2100										2100 - 2101										2101 - 2102										2102 - 2103										2103 - 2104										2104 - 2105										2105 - 2106										2106 - 2107										2107 - 2108										2108 - 2109										2109 - 2110										2110 - 2111										2111 - 2112										2112 - 2113										2113 - 2114										2114 - 2115										2115 - 2116										2116 - 2117										2117 - 2118										2118 - 2119										2119 - 2120										2120 - 2121										2121 - 2122										2122 - 2123										2123 - 2124										2124 - 2125										2125 - 2126										2126 - 2127										2127 - 2128										2128 - 2129										2129 - 2130										2130 - 2131										2131 - 2132										2132 - 2133										2133 - 2134										2134 - 2135										2135 - 2136										2136 - 2137										2137 - 2138										2138 - 2139										2139 - 2140										2140 - 2141										2141 - 2142										2142 - 2143										2143 - 2144										2144 - 2145										2145 - 2146										2146 - 2147										2147 - 2148										2148 - 2149										2149 - 2150										2150 - 2151										2151 - 2152										2152 - 2153										2153 - 2154										2154 - 2155										2155 - 2156										2156 - 2157										2157 - 2158										2158 - 2159										2159 - 2160										2160 - 2161										2161 - 2162										2162 - 2163										2163 - 2164										2164 - 2165										2165 - 2166										2166 - 2167										2167 - 2168										2168 - 2169										2169 - 2170										2170 - 2171										2171 - 2172										2172 - 2173										2173 - 2174										2174 - 2175										2175 - 2176										2176 - 2177										2177 - 2178										2178 - 2179										2179 - 2180										2180 - 2181										2181 - 2182										2182 - 2183										2183 - 2184										2184 - 2185										2185 - 2186										2186 - 2187										2187 - 2188										2188 - 2189										2189 - 2190										2190 - 2191										2191 - 2192										2192 - 2193										2193 - 2194										2194 - 2195										2195 - 2196										2196 - 2197										2197 - 2198										2198 - 2199										2199 - 2200										2200 - 2201										2201 - 2202										2202 - 2203										2203 - 2204										2204 - 2205										2205 - 2206										2206 - 2207										2207 - 2208										2208 - 2209										2209 - 2210										2210 - 2211										2211 - 2212										2212 - 2213										2213 - 2214										2214 - 2215										2215 - 2216										2216 - 2217										2217 - 2218										2218 - 2219										2219 - 2220										2220 - 2221										2221 - 2222										2222 - 2223										2223 - 2224										2224 - 2225										2225 - 2226										2226 - 2227										2227 - 2228										2228 - 2229										2229 - 2230										2230 - 2231										2231 - 2232										2232 - 2233										2233 - 2234										2234 - 2235										2235 - 2236										2236 - 2237										2237 - 2238										2238 - 2239										2239 - 2240										2240 - 2241										2241 - 2242										2242 - 2243										2243 - 2244										2244 - 2245										2245 - 2246										2246 - 2247										2247 - 2248										2248 - 2249										2249 - 2250										2250 - 2251										2251 - 2252										2252 - 2253										2253 - 2254										2254 - 2255										2255 - 2256										2256 - 2257										2257 - 2258										2258 - 2259										2259 - 2260										2260 - 2261										2261 - 2262										2262 - 2263										2263 - 2264										2264 - 2265										2265 - 2266										2266 - 2267										2267 - 2268										2268 - 2269										2269 - 2270										2270 - 2271										2271 - 2272										2272 - 2273										2273 - 2274										2274 - 2275										2275 - 2276										2276 - 2277										2277 - 2278										2278 - 2279										2279 - 2280										2280 - 2281										2281 - 2282										2282 - 2283										2283 - 2284										2284 - 2285										2285 - 2286										2286 - 2287										2287 - 2288										2288 - 2289										2289 - 2290										2290 - 2291										2291 - 2292										2292 - 2293										2293 - 2294										2294 - 2295										2295 - 2296										2296 - 2297										2297 - 2298										2298 - 2299										2299 - 2300										2300 - 2301										2301 - 2302										2302 - 2303										2303 - 2304										2304 - 2305										2305 - 2306										2306 - 2307										2307 - 2308										2308 - 2309										2309 - 2310										2310 - 2311										2311 - 2312										2312 - 2313										2313 - 2314										2314 - 2315										2315 - 2316										2316 - 2317										2317 - 2318										2318 - 2319										2319 - 2320										2320 - 2321										2321 - 2322										2322 - 2323										2323 - 2324										2324 - 2325										2325 - 2326										2326 - 2327										2327 - 2328										2328 - 2329										2329 - 2330										2330 - 2331										2331 - 2332										2332 - 2333										2333 - 2334										2334 - 2335										2335 - 2336										2336 - 2337										2337 - 2338										2338 - 2339										2339 - 2340										2340 - 2341										2341 - 2342										2342 - 2343										2343 - 2344										2344 - 2345										2345 - 2346										2346 - 2347										2347 - 2348										2348 - 2349										2349 - 2350										2350 - 2351										2351 - 2352										2352 - 2353										2353 - 2354										2354 - 2355										2355 - 2356										2356 - 2357										2357 - 2358										2358 - 2359										2359 - 2360										2360 - 2361										2361 - 2362										2362 - 2363										2363 - 2364										2364 - 2365										2365 - 2366										2366 - 2367										2367 - 2368										2368 - 2369										2369 - 2370										2370 - 2371										2371 - 2372										2372 - 2373										2373 - 2374										2374 - 2375										2375 - 2376										2376 - 2377										2377 - 2378										2378 - 2379										2379 - 2380										2380 - 2381										2381 - 2382										2382 - 2383										2383 - 2384										2384 - 2385										2385 - 2386										2386 - 2387										2387 - 2388										2388 - 2389										2389 - 2390										2390 - 2391										2391 - 2392										2392 - 2393										2393 - 2394										2394 - 2395										2395 - 2396										2396 - 2397										2397 - 2398										2398 - 2399										2399 - 2400										2400 - 2401										2401 - 2402										2402 - 2403										2403 - 2404										2404 - 2405										2405 - 2406										2406 - 2407										2407 - 2408										2408 - 2409										2409 - 2410										2410 - 2411										2411 - 2412										2412 - 2413										2413 - 2414										2414 - 2415										2415 - 2416										2416 - 2417										2417 - 2418										2418 - 2419										2419 - 2420										2420 - 2421										2421 - 2422										2422 - 2423										2423 - 2424										2424 - 2425										2425 - 2426										2426 - 2427										2427 - 2428										2428 - 2429										2429 - 2430										2430 - 2431										2431 - 2432										2432 - 2433										2433 - 2434										2434 - 2435										2435 - 2436										2436 - 2437										2437 - 2438										2438 - 2439										2439 - 2440										2440 - 2441										2441 - 2442										2442 - 2443										2443 - 2444										2444 - 2445										2445 - 2446										2446 - 2447										2447 - 2448										2448 - 2449										2449 - 2450										2450 - 2451										2451 - 2452										2452 - 2453										2453 - 2454										2454 - 2455										2455 - 2456										2456 - 2457										2457 - 2458										2458 - 2459										2459 - 2460										2460 - 2461										2461 - 2462										2462 - 2463										2463 - 2464										2464 - 2465										2465 - 2466										2466 - 2467										2467 - 2468										2468 - 2469										2469 - 2470										2470 - 2471										2471 - 2472										2472 - 2473										2473 - 2474										2474 - 2475										2475 - 2476										2476 - 2477										2477 - 2478										2478 - 2479										2479 - 2480										2480 - 2481										2481 - 2482										2482 - 2483										2483 - 2484										2484 - 2485										2485 - 2486										2486 - 2487										2487 - 2488										2488 - 2489										2489 - 2490										2490 - 2491										2491 - 2492										2492 - 2493										2493 - 2494										2494 - 2495										2495 - 2496										2496 - 2497										2497 - 2498										2498 - 2499										2499 - 2500										2500 - 2501										2501 - 2502										2502 - 2503										2503 - 2504										2504 - 2505										2505 - 2506										2506 - 2507										2507 - 2508										2508 - 2509										2509 - 2510										2510 - 2511										2511 - 2512										2512 - 2513										2513 - 2514										2514 - 2515										2515 - 2516										2516 - 2517										2517 - 2518										2518 - 2519										2519 - 2520										2520 - 2521										2521 - 2522										2522 - 2523										2523 - 2524										2524 - 2525										2525 - 2526										2526 - 2527										2527 - 2528										2528 - 2529										2529 - 2530										2530 - 2531										2531 - 2532										2532 - 2533										2533 - 2534										2534 - 2535										2535 - 2536										2536 - 2537										2537 - 2538										2538 - 2539										2539 - 2540										2540 - 2541										2541 - 2542										2542 - 2543										2543 - 2544										2544 - 2545										2545 - 2546										2546 - 2547										2547 - 2548										2548 - 2549										2549 - 2550										2550 - 2551										2551 - 2552										2552 - 2553										2553 - 2554										2554 - 2555										2555 - 2556										2556 - 2557										2557 - 2558										2558 - 2559										2559 - 2560										2560 - 2561										2561 - 2562										2562 - 2563										2563 - 2564										2564 - 2565										2565 - 2566										2566 - 2567										2567 - 2568										2568 - 2569										2569 - 2570										2570 - 2571										2571 - 2572										2572 - 2573										2573 - 2574										2574 - 2575										2575 - 2576										2576 - 2577										2577 - 2578										2578 - 2579										2579 - 2580										2580 - 2581										2581 - 2582										2582 - 2583										2583 - 2584										2584 - 2585										2585 - 2586										2586 - 2587										2587 - 2588										2588 - 2589										2589 - 2590										2590 - 2591										2591 - 2592										2592 - 2593										2593 - 2594										2594 - 2595										2595 - 2596										2596 - 2597										2597 - 2598										2598 - 2599										2599 - 2600										2600 - 2601										2601 - 2602										2602 - 2603										2603 - 2604										2604 - 2605										2605 - 2606										2606 - 2607										2607 - 2608										2608 - 2609										2609 - 2610										2610 - 2611										2611 - 2612										2612 - 2613										2613 - 2614										2614 - 2615										2615 - 2616										2616 - 2617										2617 - 2618										2618 - 2619										2619 - 2620										2620 - 2621										2621 - 2622										2622 - 2623										2623 - 2624										2624 - 2625										2625 - 2626										2626 - 2627										2627 - 2628										2628 - 2629										2629 - 2630										2630 - 2631										2631 - 2632										2632 - 2633										2633 - 2634										2634 - 2635										2635 - 2636										2636 - 2637										2637 - 2638										2638 - 2639										2639 - 2640										2640 - 2641										2641 - 2642										2642 - 2643										2643 - 2644										2644 - 2645										2645 - 2646										2646 - 2647										2647 - 2648										2648 -									
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo Nº 71/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/04/2020 10:36:23

TOTAL DO PROCESSO: 19.400,00

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 35.906.276/0001-18 19.400,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 019 0,097 **Total: 19.400,00**

Item: 1 Unidade: FLS Marca: UNI Modelo: UNi

Descrição: Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos

Quantidade: 200.000 Valor Unit.: 0,097 Total Item: 19.400,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

0010000125

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo Nº 71/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/04/2020 10:36:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 200.000 Unidade: FLS Val. Ref.: 0,26

Descrição: Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos

Autor	Marca/Modelo	Valor
DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOCUMENTOS	Guardião Digital / GuardiãoDigital	0,26
BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	UNI / UNi	0,25
G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	PRÓPRIA / PROPRIO	0,26
GOLD DOC EIRELI EPP	PRÓPRIA / PRÓPRIO	0,23
ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916	MOB	0,19
ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA	propria / propria	0,26
GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	Conforme Edital / Conforme Edital	0,25

DOCUMENTOS ANEXADOS

0010000196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ef8125ec722144c5a865ddabe3404c40.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0d5e42fe482403eb99fd3b2c58debc9.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cd9c6b119a14ba49790842e7cc93487.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/629fa24b3a7d4ca4b8477e516cea2c04.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/279d7ce9ad8f40beb8de7860b1df99cd.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/328708baaab646ffacffa1141dfab0f.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5ba2842ca574b50a96d8488bf3204ca.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecedcb5d7c9f4c9591824887f3741417.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e232b84e239447bf9a1a19895d5c41fb.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2bdf90d37b34cd0a3a098ec81b68acb.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f391cae17bb64a8aad0631a087f1c9d.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4942faaf867547b1bb81149394f12ff1.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/855a62564b8b4238ba8d5497a5f71cc7.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9451d6fe9e4a4f4589c5ee07a62d7b8f.pdf	
Horário: 27/04/2020 16:59	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cefeb30ad9c7437baff7e9d7425b2ec1.pdf	

G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

Endereco: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7b7d88aab7d4ca8b9e4215cb7071845.pdf>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS

Horário: 02/05/2020 10:19

Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e039043501f4b26a37c0d03969ae1f3.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a75be58b85df4e269c40a4aa4235d6a0.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Cadastro de CNPJ

Endereco: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1f2f628e59f44fdb527e8b09a0bb915.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/410babffe5b2410c843e65887afc0cbc.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3c1b4eb931d64f99b61c16f6bb4822da.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereco: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a6d00300ef5543fcb32f0f37a29a5c32.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5283de17d704ebaa2f707a91f2da20e.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)

Endereco: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa9a665a3abc48f38a6116102f27352b.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereco: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/39f673944f8e4be2bb78a3136e3d67ea.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:20

Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereco: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c88d0fa65d5a49ef84416dd202ec3288.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:31

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereco: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ec1edaefc068476d89e4e0848bccfd22.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:31

Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/48673cc454eb4a46a348e931d7a433f4.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:32

Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16a524ab87f24a5bb1f6292fb77f4f22.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:33

Documento: Declaração de inexistência de parentes

Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/04ad8f0d97e74805a5347cae8f644308.pdf>

Horário: 02/05/2020 10:34

Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereco: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ebe12b181ee45869a12bff851f746fe.pdf>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916

Horário: 03/05/2020 10:17 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/754918dc8c144f02bac0d265ce563a9b.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:17 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/21b23d7ffbfd49489aa37b34421e3494.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:11 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a02cf36141e54ee1837b64ce58284298.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:06 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9788b5f39c814faaa6472920ea9bcd26.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:16 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a21de51491e84d1e946d8cf4fd128b6e.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:06 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ada0f979cb542c59e5435b263c6816b.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:06 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a880766218ec421e8711e0cc71e1a5fe.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:31 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b9cfd96fc93848ad939394b3ce8def56.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:10 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6501390c9f9f4505a6cfea92d245db11.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:10 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5eb8d341f6e443c944d6bfa2317fb22.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:10 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4049c116d39e47e58f22f0e257baa271.pdf>
Horário: 03/05/2020 10:10 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da0178d800714d378f1a4decc15d63cb.pdf>

0000000000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

GOLD DOC EIRELI EPP

Horário: 03/05/2020 19:48 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/31fbee8907143fb9c613522cd1b3d6e.pdf>
Horário: 03/05/2020 19:32 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7aa1291cb0874a2f8feb2c7bb838c4ce.pdf>
Horário: 03/05/2020 19:32 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0fe13aca1df94ac498bd64f0a3a9fd05.pdf>
Horário: 03/05/2020 19:38 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9fe670cec7d14b79bef22100fac4ce4b.pdf>
Horário: 03/05/2020 19:38 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6f27ce5862e42f9a23cc01d02e07061.pdf>
Horário: 03/05/2020 19:38 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aa960725685d4b6fb98641aeae393e8e.pdf>
Horário: 03/05/2020 19:38 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0a6551b0af144831a2ab479c3b250d13.pdf>
Horário: 03/05/2020 19:38 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/555e72364a6944258880203ecc2d4d88.pdf>
Horário: 03/05/2020 22:00 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7bfbf31165ce459db1d41dfcd8b3049c.pdf>
Horário: 03/05/2020 22:02 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eeae615735af48c99239c70b91864448.pdf>
Horário: 03/05/2020 22:00 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2a23bb8b67f04629b55d24996a4729c7.pdf>
Horário: 03/05/2020 22:00 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/60e62c6a303b4467a0667d71930ec9b5.pdf>
Horário: 03/05/2020 22:03 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/113262f195cd43a49a628aceacbbabfd.pdf>

0000300201

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI

Horário: 04/05/2020 08:43 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a723b9112e244df6a20cf6491263546b.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68bd22d5562641579c5370546955f989.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d1138836ab844e48c6ed70cfb3c0232.PDF>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/41e7ece48a694b6ba694464685c44127.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/db77c9644c354e1b8914e5da5744ea6d.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eca56fc6993c450eb7d44bec8e89b2bf.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eb78fadf089f4c20b257df7fef19cde2.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9926a6c3ae824837906cc833001b3737.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/87fa12c0a003433ba2f7a841076b0186.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:43 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/fd8c156abdef4784b9dacbd231ef16f8.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9be4194e4d9a450a908c938e51de6cd8.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/224b2b14530142a59fd0ee3ae6ee26e0.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0b8fc89096b3487e9983aca3dcc3ed9a.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3d274c780ce24417b60479be3c0f0039.pdf>
Horário: 04/05/2020 08:32 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/8adba126722e4d82a30a6d8fd85231c9.pdf>

0010000200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491

Horário: 04/05/2020 08:51 Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ba7a8f76d5a3485fb00e5f045d8190ad.pdf>
Horário: 27/04/2020 17:54 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2c6be35506a34f69bb8973ed55d84390.pdf>
Horário: 27/04/2020 17:54 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/aba3a7e4777b4c73bd1107633c7d3d0a.pdf>
Horário: 27/04/2020 17:56 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c83350ad979e49d3bf21044ca2ccb537.pdf>
Horário: 27/04/2020 17:54 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5e62548ac10d4ab7be8b06968d51e7ee.pdf>
Horário: 27/04/2020 17:54 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e6f1e360b36443d68b2f095a7634fda6.pdf>
Horário: 27/04/2020 17:54 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/05dca34cb7d1423686aaef1db00d2e90.pdf>
Horário: 27/04/2020 17:54 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/442f0670882b4cc2a2d6a877b3848e77.pdf>
Horário: 27/04/2020 17:54 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/56aa36c9acc94005811c8cdca18c4ced.pdf>
Horário: 29/04/2020 18:06 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3e8be9aafb1443c9868946c97a1fb412.pdf>
Horário: 29/04/2020 18:05 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5cfd632c27a4a4d84241e3489877398.pdf>
Horário: 29/04/2020 17:46 Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a580b05961f74525babd83a80ed65cfa.pdf>
Horário: 29/04/2020 18:03 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/11aa27b0e77b413b9a4b90bd3959b487.pdf>
Horário: 29/04/2020 18:00 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5896320237814f1c9d979b7ae1b8725c.pdf>
Horário: 29/04/2020 18:01 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd452739d025429abb8039c9f32b6562.pdf>

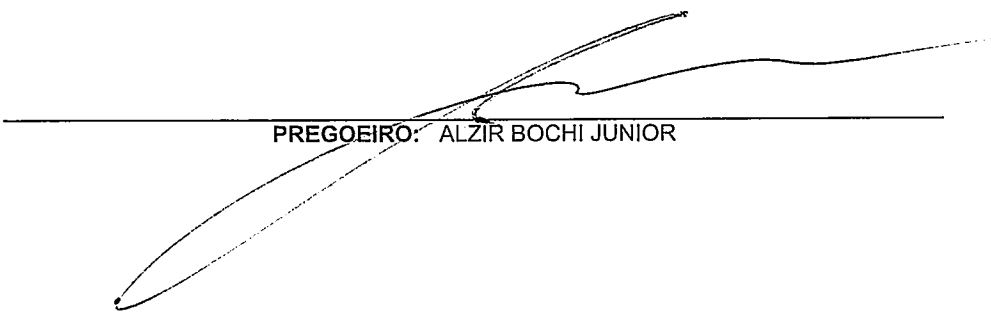
ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo Nº 71/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/04/2020 10:36:23

				TOTAL DO PROCESSO:	19.600,00
G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA			36.101.016/0001-38	19.600,00	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 057	0,098	Total: 19.600,00	
Item: 1	Unidade: FLS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PROPRIO		
Descrição: Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos					
Quantidade: 200.000		Valor Unit.: 0,098		Total Item: 19.600,00	



PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo Nº 71/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/04/2020 10:36:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/04/2020 11:42:52	CADASTRO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
25/04/2020 20:31:51	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
27/04/2020 16:59:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA
29/04/2020 15:53:33	CADASTRO DE PROPOSTA	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
30/04/2020 14:44:45	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA
02/05/2020 10:18:25	CADASTRO DE PROPOSTA	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS
02/05/2020 10:34:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS
03/05/2020 10:38:42	CADASTRO DE PROPOSTA	ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916
03/05/2020 18:13:53	CADASTRO DE PROPOSTA	GOLD DOC EIRELI EPP
03/05/2020 22:04:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GOLD DOC EIRELI EPP
04/05/2020 08:13:17	CADASTRO DE PROPOSTA	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI
04/05/2020 08:51:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491
04/05/2020 08:58:01	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI
04/05/2020 09:03:52	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia senhores licitantes, estamos dando inicio a sessao do Pregao 17/2020. E iremos analisar as propostas e as 10:00hrs, iniciaremos a fase de lances, qualquer duvidas estamos a disposição.		
04/05/2020 10:00:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Senhores Licitantes, está aberta a fase de lances, desde já agradecemos.		
04/05/2020 11:00:33	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhores, entao diante dos fatos, estamos abrindo o prazo para manifestação de recurso na forma da lei. Agradecemos muito os lances e espero os encontrar com muita saúde. Att Junior Bocchi-Pregoeiro e Leiloeiro Municipal.		
05/05/2020 09:14:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
senhores licitantes, esta aberto o prazo para apresentação dos recursos		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FLS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PROPRIO
Descrição: Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos			
Quantidade: 200.000	Valor Unit.: 0,098	Valor Total: 19.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	057	36.101.016/0001-38	0,26	0,098	Sim
2 GOLD DOC EIRELI EPP	073	17.653.763/0001-34	0,23	0,12	Sim
3 GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	081	06.038.818/0001-80	0,25	0,188	Sim
4 ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916	055	37.018.014/0001-42	0,19	0,19	Sim
5 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	089	17.160.828/0001-00	0,26	0,20	Sim
6 ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA	091	17.688.208/0001-48	0,26	0,26	Sim

DECLASSIFICADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
INABILITADOS				
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	019 35.906.276/0001-18	0,25	0,097	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

14/04/2020 10:36:22	PUBLICADO			
15/04/2020 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
04/05/2020 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
04/05/2020 10:00:22	DISPUTA			
04/05/2020 10:00:22	LANCE	ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916		0,19
04/05/2020 10:00:22	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP		0,23
04/05/2020 10:00:22	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI		0,25
04/05/2020 10:00:22	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,25
04/05/2020 10:00:22	LANCE	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA		0,26
04/05/2020 10:00:22	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		0,26
04/05/2020 10:00:22	LANCE	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS		0,26
04/05/2020 10:01:18	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		0,18
04/05/2020 10:01:31	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP		0,17
04/05/2020 10:03:10	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		0,16
04/05/2020 10:04:34	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI		0,24
04/05/2020 10:04:50	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP		0,159
04/05/2020 10:05:07	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,158
04/05/2020 10:06:11	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		0,15
04/05/2020 10:06:34	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,149
04/05/2020 10:07:00	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP		0,148
04/05/2020 10:07:10	LANCE	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS		0,20
04/05/2020 10:08:25	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI		0,22
04/05/2020 10:08:30	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,147
04/05/2020 10:08:34	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		0,145
04/05/2020 10:08:46	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,144
04/05/2020 10:08:58	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI		0,189
04/05/2020 10:09:06	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP		0,14
04/05/2020 10:09:27	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,139
04/05/2020 10:09:41	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		0,138
04/05/2020 10:09:59	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,137
04/05/2020 10:10:04	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP		0,135
04/05/2020 10:10:15	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		0,134
04/05/2020 10:10:16	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,131
04/05/2020 10:10:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
04/05/2020 10:10:31	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA		0,13
04/05/2020 10:10:43	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP		0,1299
04/05/2020 10:10:49	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491		0,128
04/05/2020 10:11:07	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP		0,127

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/05/2020 10:11:18	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,125
04/05/2020 10:11:34	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,124
04/05/2020 10:11:42	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,123
04/05/2020 10:11:49	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP	0,122
04/05/2020 10:12:14	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,121
04/05/2020 10:12:38	LANCE	GOLD DOC EIRELI EPP	0,12
04/05/2020 10:13:20	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,118
04/05/2020 10:13:57	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,117
04/05/2020 10:14:33	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,116
04/05/2020 10:14:36	LANCE	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	0,188
04/05/2020 10:15:45	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,115
04/05/2020 10:15:50	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,114
04/05/2020 10:16:39	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,112
04/05/2020 10:16:53	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,111
04/05/2020 10:17:06	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,11
04/05/2020 10:17:42	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,109
04/05/2020 10:17:46	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,108
04/05/2020 10:17:59	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,107
04/05/2020 10:18:10	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,106
04/05/2020 10:18:22	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,105
04/05/2020 10:18:27	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,104
04/05/2020 10:18:34	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,103
04/05/2020 10:18:38	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,102
04/05/2020 10:18:45	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,101
04/05/2020 10:20:45	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,10
04/05/2020 10:22:15	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,099
04/05/2020 10:23:38	LANCE	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0,098
04/05/2020 10:25:36	LANCE	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0,097
04/05/2020 10:27:37	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491			
04/05/2020 10:27:37	HABILITAÇÃO		
04/05/2020 10:33:05	MENSAGEM	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
E ai pregoeiro, tudo certo?			
04/05/2020 10:47:30	MENSAGEM	PREGOEIRO	
estamos analisando os documento de HAbilitação em breve, assim que terminarmos ja voltamos			
04/05/2020 10:52:15	MENSAGEM	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
Blz, sem pressa...			
04/05/2020 10:57:52	MENSAGEM	PREGOEIRO	
ja estamos avançando a fase.			
04/05/2020 10:58:00	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
04/05/2020 11:01:34	RECURSO MANIFESTADO	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
sr. pregoeiro: tenho a intenção de entrar com recurso contra a empresa vencedora, considerando que nas atividades constantes do CNPJ e da declaração do MEI do vencedor, não consta nenhuma atividade compatível com os serviços ora licitados conforme exigencia da clausula 4.11 do edital.			
04/05/2020 11:13:00	DEFERIMENTO DE RECURSOS		
04/05/2020 12:03:25	MENSAGEM	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
Quando posso entrar com recurso?			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

04/05/2020 14:30:35 MENSAGEM BELQUIRES RAMOS POMPILO 8088318491

?

05/05/2020 08:25:35 MENSAGEM GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI

Bom dia. Solicito poder avaliar a documentação do participante 019 e sua habilitação técnica para a execução projeto.

05/05/2020 08:46:41 MENSAGEM PREGOEIRO

pode entrar com o recurso a qualquer momento

05/05/2020 09:02:34 MENSAGEM GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMACÃO - EIRELI

Liguei na prefeitura buscando informações sobre a documentação, e o Pedro do setor de Licitações me orintou a vir no portal da BLL, pois os documentos de todos os participantes estão disponíveis. Por gentileza, pderia me indicar o caminho para chegar às documentações?

05/05/2020 09:10:10 MENSAGEM PREGOEIRO

estamos em análise do recurso

05/05/2020 09:10:17 MENSAGEM PREGOEIRO

favor aguardar senhores

05/05/2020 09:12:32 MANIFESTAÇÃO DEFERIDA PREGOEIRO

05/05/2020 09:13:38 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

05/05/2020 09:30:01 MENSAGEM PREGOFEIRO

senhores qualquer duvida de ordem tecnica de como manusear o sistema BLL, favor entrar em contato com o suporte BII, pelo site

05/05/2020 09:30:20 MENSAGEM PREGOEIRO

esta aberto o prazo para apresentação dos recursos

05/05/2020 15:11:30 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS

Nome do arquivo: Recurso Mandaguaçu.pdf

05/05/2020 15:12:17 RECURSO REGISTRADO G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

Segue em anexo Recurso interposto.

08/05/2020 09:13:39 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

11/05/2020 09:13:40 JULGAMENTO DE RECURSOS

11/05/2020 12:04:54 MENSAGEM BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491

Eu não vi onde colocar a minha defesa?

13/05/2020 08:56:53 MENSAGEM PREGOEIRO

favor entrar em contato com o suporte da BLL, la eles podem te orientar onde seria o campo. Grato

09/06/2020 10:50:59 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

acatamos o recurso pois de fato a licitante detentora da melhor proposta nao consta em seu CNAE ou contrato social o ramo de atividade compativel com o objeto licitado como pede o instrumento convocatorio e na forma da lei.

09/06/2020 10:51:07 EM ADJUDICAÇÃO

09/06/2020 10:52:47 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491 inabilitado. Motivo: o licitante nao possui em seu CNAE e/ou COntrato social, ramo de atividade pertinente com o objeto licitado.

09/06/2020 10:52:47 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA

09/06/2020 11:06:57 ADJUDICADO

PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo Nº 71/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JUNIOR
Data de Publicação: 14/04/2020 10:36:23

LOTE 1 - Lote: 1		
04/05/2020 10:00:22	ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916	
VÁLIDO		0.19
04/05/2020 10:00:22	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.23
04/05/2020 10:00:22	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.25
04/05/2020 10:00:22	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.26
04/05/2020 10:00:22	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS	
VÁLIDO		0.26
04/05/2020 10:00:22	ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA	
VÁLIDO		0.26
04/05/2020 10:00:22	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	
VÁLIDO		0.25
04/05/2020 10:01:18	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.18
04/05/2020 10:01:31	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.17
04/05/2020 10:03:10	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.16
04/05/2020 10:04:34	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	
VÁLIDO		0.24
04/05/2020 10:04:50	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.159
04/05/2020 10:05:07	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.158
04/05/2020 10:06:11	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.15
04/05/2020 10:06:34	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.149
04/05/2020 10:07:00	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.148
04/05/2020 10:07:10	DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE DOUCMENTOS	
VÁLIDO		0.20

04/05/2020 10:08:25	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	
VÁLIDO		0.22
04/05/2020 10:08:30	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.147
04/05/2020 10:08:34	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.145
04/05/2020 10:08:46	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.144
04/05/2020 10:08:58	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	
VÁLIDO		0.189
04/05/2020 10:09:06	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.14
04/05/2020 10:09:27	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.139
04/05/2020 10:09:41	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.138
04/05/2020 10:09:59	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.137
04/05/2020 10:10:04	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.135
04/05/2020 10:10:15	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.134
04/05/2020 10:10:16	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.131
04/05/2020 10:10:31	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.13
04/05/2020 10:10:43	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.1299
04/05/2020 10:10:49	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.128
04/05/2020 10:11:07	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.127
04/05/2020 10:11:18	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.125
04/05/2020 10:11:34	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	
VÁLIDO		0.124
04/05/2020 10:11:42	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.123
04/05/2020 10:11:49	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.122
04/05/2020 10:12:14	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	
VÁLIDO		0.121
04/05/2020 10:12:38	GOLD DOC EIRELI EPP	
VÁLIDO		0.12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

04/05/2020 10:13:20	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.118	04/05/2020 10:25:36	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.097
VÁLIDO			VÁLIDO		
04/05/2020 10:13:57	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.117			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:14:33	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.116			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:14:36	GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	0.188			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:15:45	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.115			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:15:50	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.114			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:16:39	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.112			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:16:53	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.111			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:17:06	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.11			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:17:42	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.109			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:17:46	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.108			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:17:59	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.107			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:18:10	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.106			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:18:22	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.105			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:18:27	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.104			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:18:34	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.103			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:18:38	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.102			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:18:45	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.101			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:20:45	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.10			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:22:15	BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	0.099			
VÁLIDO					
04/05/2020 10:23:38	G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	0.098			
VÁLIDO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
Processo Administrativo Nº 71/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCHI JÚNIOR
Data de Publicação: 14/04/2020 10:36:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 09/06/2020 11:07:04
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: FLS	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIO
Descrição: Serviço de Digitalização de documentos, disponibilizados e organizados em software de busca de documentos			
Quantidade: 200.000	Valor Unit.: 0,098	Valor Total: 19.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

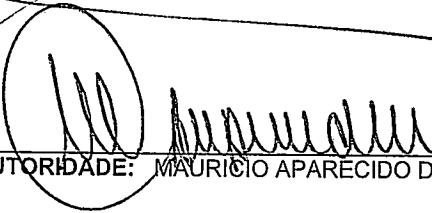
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 G STONE GESTÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS LTDA	057	36.101.016/0001-38	0,26	0,098	Sim
2 GOLD DOC EIRELI EPP	073	17.653.763/0001-34	0,23	0,12	Sim
3 GUARDIÃO GESTÃO DA INFORMAÇÃO - EIRELI	081	06.038.818/0001-80	0,25	0,188	Sim
4 ANDERSON DA SILVA TEIXEIRA 04906081916	055	37.018.014/0001-42	0,19	0,19	Sim
5 DIAL COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA EM GESTÃO	089	17.160.828/0001-00	0,26	0,20	Sim
6 ASSCON-PP ASSESSORIA E CONSULTORIA	091	17.688.208/0001-48	0,26	0,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
BELQUIRES RAMOS POMPILIO 8088318491	019	35.906.276/0001-18	0,25	0,097	Sim


AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

